



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
053ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
20/06/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06140059/2023	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DA ÁREA PÚBLICA INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DAS CORES, NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM FAVOR DO CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO OTTON NELSON - CAEMON, PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E BENEFICENTE CAEMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06130051/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA - MANAH	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06130055/2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	CRIA O PROTOCOLO MULHERES SEGURAS PARA DETECÇÃO E AÇÃO CONTRA AGRESSÃO SEXUAL EM ESPAÇOS DE LAZER.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06130058/2023	VEREADORA TECA NELMA	INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO DA POPULAÇÃO COM ACROMATOSE (ALBINISMO) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06160034/2023	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ	LEITURA

MENSAGEM Nº011. MACEIÓ/AL, 14 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DA ÁREA PÚBLICA INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DAS CORES, NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM FAVOR DO CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO OTTON NELSON – CAEMON, PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E BENEFICENTE CAEMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Este Projeto de Lei objetiva a concessão de direito real de uso de bem público com o objetivo de construir equipamento privado denominado “Espaço de Atendimento Assistencial, Educacional, Cultural e Beneficente CAEMON”.

O CAEMON vem desde sua fundação realizando na cidade Maceió um relevante trabalho de caráter assistencial, educacional, cultural e beneficente, principalmente atendendo pessoas em todas as faixas etárias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial crianças, adolescentes, jovens e idosos, trabalhando o protagonismo e a autoestima dos beneficiários, com atividade de: Geração Emprego e Renda na área da Economia Solidária e do Empreendedorismo; Oficinas de Artesanato; Orientação Jurídica e Psicossocial; Oficina de Atenção Primária Básica a Saúde; Oficina de Arte e Música, dentre outras atividades.

Cabe salientar que uma vez sendo deferido a concessão do direito real de uso do referido terreno, o mesmo não poderá ser cedido ou alugado a terceiro, transferido, apresentado em garantias ou atribuída qualquer outra finalidade.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

J H C
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor
Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA



PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DA ÁREA PÚBLICA INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DAS CORES, NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM FAVOR DO CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO OTTON NELSON – CAEMON, PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E BENEFICENTE CAEMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Maceió autorizado a conceder o direito real de uso de parte da Área de Doação (Equipamentos), integrante do partido urbanístico do Conjunto Residencial Recanto das Cores, situada no bairro Benedito Bentes, em favor do Centro Assistencial Educacional Evangélico Missionário Otton Nelson, inscrita no CNPJ nº. 08.447.351/0001-57, para construção de local onde deverão ser promovidas suas atividades sociais, assistenciais, culturais e filantrópicas.

Art. 2º A área referida no art. 1º desta Lei, a ser objeto da outorga da concessão do direito real de uso pelo Poder Executivo, tem a seguinte descrição: terreno medindo 5.062,15 m² (cinco mil e sessenta e dois vírgula quinze metros quadrados), com a seguinte descrição, extraída do processo administrativo n. 3100.40174.2021: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 198.962,960 m e N: 8.944.059,520 m; confrontando com Avenida Tancredo Neves, segue com azimute 242º 21’34,08” e distância de 48,76 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 198.919,690 m e N: 8.994.036,860 m; confrontando com CMEI Professora Maria José de Oliveira, segue azimute 332º 33’ 26,45” e distância de 103,63 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 198.871,920 m e N: 8.944.128,850 m; confrontando com Área Remanescente da Área de Doação (Equipamentos) do Condomínio Residencial Recanto das Cores, segue com azimute 62º 33’47,08” e distância de 48,79 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 198.915,220 m e N: 8.944.151,330 m; confrontando com Área Remanescente de Doação (Equipamentos) do Condomínio Residencial Recanto das Cores, segue com azimute 152º 31’34,17” e distância de 103,48 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.”

Art. 3º A concessão do direito real de uso ora autorizada será formalizada por Escritura Pública, no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, correndo por conta da entidade concessionária as despesas para sua lavratura.

Art. 4º Compete à entidade beneficiária requerer, perante o órgão municipal de licenciamento urbano, no prazo de 12 (doze) meses, contados da outorga da escritura pública de concessão do direito de real de uso do terreno, as licenças exigíveis para a construção do equipamento.

§ 1º A edificação deverá estar concluída no prazo de até 04 (quatro) anos, contados da expedição das licenças edilícias, somente podendo ser ocupada após a expedição da competente Carta de Habite-se.

§ 2º É vedado à entidade concessionária promover quaisquer edificações no terreno objeto desta concessão do direito real de uso antes de cumprir o disposto nos arts. 3º e 4º, caput, desta Lei.

§ 3º Compete à entidade concessionária zelar pelo terreno objeto desta concessão de direito real de uso, arcando integralmente com todas as responsabilidades decorrentes da sua utilização, incluindo os encargos tributários pertinentes à posse, assim como os custos relativos aos serviços públicos que lhe forem prestados, sem qualquer corresponsabilidade do Município de Maceió.

Art. 5º O prazo da concessão de direito real de uso ora autorizada é de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser renovado a exclusivo critério do Município, desde que haja interesse da entidade beneficiária e, por juízo discricionário da Administração Municipal, persista interesse na sua permanência no local.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo referido no caput deste artigo, sem que haja pedido de sua renovação, nem interesse do Município de Maceió em renová-lo, a concessão de direito real de uso considerar-se-á automaticamente extinta, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 6º A concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município de Maceió, na superveniência de interesse público superior, sem qualquer direito indenizatório, compensação ou de retenção por benfeitorias por parte da entidade beneficiária.

Art. 7º A concessão de direito real de uso ora autorizada será cassada nos seguintes casos:

I - se não forem requeridos, no prazo de 12 (doze), meses contados da publicação desta Lei, a escrituração pública da concessão e o consequente licenciamento das obras da sede da entidade concessionária;

II - se a entidade beneficiária der início a qualquer obra no terreno sem a prévia obtenção das licenças exigíveis;

III - se houver, a qualquer tempo, alteração da destinação do terreno em relação àquela prevista nesta Lei;

IV - se a entidade concessionária ceder, de forma onerosa ou gratuita, a posse, o uso e gozo do imóvel a terceiros, a qualquer título;

V - se o terreno for abandonado pela entidade concessionária;

VI - se a utilização do terreno violar interesse público superior, ou for desvirtuada para outros fins não comunitários.

Parágrafo Único. Extinta a concessão de direito real de uso por qualquer das razões previstas nesta Lei, a concessionária deverá restituir o terreno ao Município de Maceió no prazo de 30 (trinta) dias, com as benfeitorias a ele acrescidas, em perfeito estado de uso e conservação, sem qualquer direito à indenização ou embargos de retenção por benfeitorias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 14 de junho de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2023
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Declara de utilidade pública a Missão Apostólica Nações por Herança - MANAH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Missão Apostólica Nações por Herança – MANAH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 24.167.868/0001-49, aberta em 04 de março de 2021, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Rua Projetada “A”, nº 08, Loteamento Monte Verde 08 e 09, Antares, CEP 57048-024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Organização Religiosa Manah vem desde a sua fundação realizando um trabalho social grandioso com a população carente do município de Maceió. A Manah tem como fundamento ser canal de inclusão dos indivíduos na sociedade. Pretende, deste modo, garantir a possibilidade de que todas as pessoas sejam incluídas socialmente. Tem como propósito cooperar para que a igreja cumpra sua missão, atuando em todas as áreas nas quais haja situação de vulnerabilidade e injustiça social.

Entre os trabalhos realizados estão:

- **Escola de Música** que atende 50 crianças e jovens de 10 a 17 anos;
- **Reunião de Mulheres** que acontece toda sexta-feira do mês, onde mulheres recebem orientações e atendimento nas áreas de psicologia, medicina, social, beleza e espiritualidade. Profissionais qualificados têm contribuído para o atendimento desse público o que vem trazendo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

várias transformações em suas vidas. Hoje cerca de 100 mulheres participam desse projeto;

- **Futebol Masculino** onde toda segunda-feira reúne homens da comunidade para uma conversa de 40 minutos e em seguida 2h de futebol. Por meio desse projeto muitas histórias de vida estão sendo transformadas, o que resulta em uma melhora desses homens com suas famílias e com a comunidade em geral. Cerca de 70 homens participam do projeto;
- **Reunião de Jovens** onde todos os sábados cerca de 80 jovens cantam e aprendem sobre os valores familiares e sociais para se tornem bons cidadãos;
- **Assistência Social** que tem atende cerca de 70 famílias, as quais recebem mensalmente cestas básicas.

Embora a Organização ofereça atendimento em diversas áreas, é na assistência social que seu trabalho se destaca. Como dito acima a Manah distribui mensalmente cestas básicas a uma média de 70 famílias das comunidades carentes de Maceió, mais precisamente da parte alta da cidade, onde fica a sede da instituição. Tanto é que um dos seus objetivos é a identificação dos que necessitam de auxílio, sejam membros da igreja ou não, e o levantamento de recursos para o suprimento das necessidades da comunidade.

Fica evidente que os serviços ofertados pela Manah são de utilidade pública e, por isso, a entidade merece o apoio do poder público para que continue realizando suas atividades em vista dos mais necessitados.

Ademais, vale demonstrar que o presente projeto de lei se encontra apto a tramitar nesta Casa Legislativa, na medida em que a referida entidade preenche todos os requisitos previstos nas leis 4.294/94 e 5.237/02, uma vez que é constituída no Município de Maceió; tem personalidade jurídica; os cargos de diretoria não são remunerados; se encontra em efetivo funcionamento desde a sua fundação e se



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

obriga a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Público.

Ante o exposto, rogo o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2023.



LEONARDO DIAS
Vereador

MANAH

ESTATUTO SOCIAL

1. Da Denominação, Sede, Filiais, Duração, Pacto e Fins

artigo 1º | A **MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA**, fundada em 10 de janeiro de 2021, é uma organização religiosa, de caráter evangélico, de fins não econômicos, estabelecida nos termos da legislação pertinente, estando suas atividades reguladas e amparadas especificamente nos termos do Artigo 5º, incisos VI, VII, VIII, XVI, XVII e Artigo 19, inciso I da Constituição Federal e de acordo com o Artigo 44, inciso IV, § 1º do Código Civil, **com SEDE e foro na cidade de Maceió, estado do Alagoas, na Rua Em Projeto A nº 08, Loteamento Monte Verde 08 e 09, Antares, CEP 57048-024, CNPJ/MF em fase de inscrição.**

artigo 2º | A **MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA** tem prazo de **duração indeterminado**, para congregação de um número ilimitado de membros, e é regida por este Estatuto Social, elaborado nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 44 do Código Civil e demais legislação pertinente, Ordens Normativas e Executivas, e Regulamento Interno a ser constituído, tendo como **PACTO** o *quantum segue*:

A Igreja é soberana em suas decisões, reconhecendo como seu único cabeça, chefe e suprema autoridade o Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo. Sua finalidade é agregar seus membros para adoração a Deus e discipliná-los pela Palavra de Deus, difundindo o Santo Evangelho do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, conforme o ensino da Bíblia Sagrada e, dentre outras práticas, inclusive como decorrência implícita da própria atividade religiosa a qual, mediante o poder de Jesus Cristo, irá resolver os problemas de ordem espiritual do homem, para que este não só tenha restabelecida sua comunhão com Deus, através de Jesus Cristo e com auxílio do Espírito Santo, mas também possa viver com dignidade e seja útil à sociedade em que vive.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por **Ordens Normativas - ON** desta Organização Religiosa os comandos emanados pelo Conselho Deliberativo, cujo conteúdo seja de caráter regrativo e informativo (exemplos: documento estabelecendo o uso de bem imóvel ou móvel de propriedade da Organização Religiosa à um pastor, etc.). O intuito é formalizar as ordens de caráter normativo do Conselho Deliberativo por meio das **ON**.

Parágrafo Segundo. Entende-se por **Ordens Executivas - OE** desta Organização Religiosa os comandos emanados pelo Conselho Deliberativo cujo conteúdo seja de caráter executivo, ou seja, dar cumprimento à determinada ordem (exemplos: documento contendo diretrizes de uma

arrecadação de valores ou bens para ajuda pontual de vítimas da catástrofe x, etc.). O intuito é formalizar as ordens de caráter executiva do Conselho Deliberativo por meio das **OE**.

Parágrafo Terceiro. As divulgações das **ON** e **OE** poderão ser realizadas via e-mail, fixação no mural da sede ou filiais (se houver), recados verbais nas células, via mídias sociais ou ainda por meio de *WhatsApp* e outros aplicativos semelhantes com acesso à internet.

artigo 3º | Além da denominação social, a **MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA** adota o **nome fantasia** de **MANAH**, não excluindo a obrigação de utilizar a razão social da entidade em seus documentos formais.

artigo 4º | A **MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA**, aqui também denominada simplesmente de **MANAH**, tem por **finalidade**:

I - Professar e promover a fé e cultos de adoração a Deus e Jesus Cristo, como Filho de Deus, Senhor e Salvador, pregando e divulgando o Seu Evangelho, por todos os meios bíblicamente outorgados.

II - Fomentar o estudo da Bíblia Sagrada, ensinando pessoas a viver em conformidade com os ensinamentos e práticas das Escrituras Sagradas, bem como promover a aplicação dos princípios e valores cristãos. Visa também tornar cada membro em uma pessoa capaz de estender a salvação a outras pessoas, conquistando assim novas vidas para Cristo.

2

III - Manter trabalhos missionários e assistenciais em todo o território nacional e exterior.

Parágrafo Primeiro. Engloba a finalidade da **MANAH**, como meio de pregação e propagação do Evangelho, além da reunião de pessoas em cultos, outras formas de evangelismo e adoração a Deus, tais como: produção e distribuição de material evangélico (revistas, folhetos, panfletos, livros, apostilas, físico e digital, etc.); criação de perfis em redes sociais; congressos; conferências; treinamentos; palestras; *workshops*; retiros; acampamentos; seminários; ministrações; e outros eventos e meios de evangelismos que se apresentarem necessários no curso de suas atividades. Tais atividades poderão englobar também a utilização do nome da Igreja e seu logotipo em produtos diversos a serem comercializados, que poderão ser confeccionados por terceiros contratados, tais como camisetas, brindes e acessórios, dentre outros, cujos excedentes operacionais, brutos ou líquidos das vendas serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo. Também engloba a finalidade da **MANAH**, como meio de pregação e propagação do Evangelho, propagação da Palavra por meios de comunicação diversas (internet, mídias sociais, rádio e televisão), promoção de cursos de formação de obreiros; cursos teológicos; cursos de

música/louvores; cursos diversos de cunho social, voltados para a comunidade local.

Parágrafo Terceiro. Poderá ter, no interior das instalações da **MANAH**, cantina/cafeteria e livraria evangélica, sendo que os valores arrecadados sempre serão revertidos em prol de seu objeto social.

Parágrafo Quarto. Em caso de cessão onerosa dos espaços mencionados no Parágrafo Terceiro acima, os valores coletados também serão integralmente aplicados na consecução do seu objeto social.

Parágrafo Quinto. Como parte do desenvolvimento de seu objetivo social, a **MANAH** poderá contar também com o trabalho de pastores, líderes religiosos e missionários voluntários e não vinculados diretamente à organização religiosa, podendo firmar parcerias para ações evangelísticas diversas, bem como promover apoio inclusive de ordem financeira, tanto para atuação no Brasil como em outras nações, tanto a pessoas físicas (missionários, pastores e líderes religiosos), como a pessoas jurídicas sem caráter econômico e com finalidade afim.

Parágrafo Sexto. No desenvolvimento de suas atividades, além de observar os ensinamentos bíblicos, a **MANAH** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, ou religião, respeitando-se, neste último aspecto, por óbvio, o objetivo da igreja e seu Regulamento Interno, já que se trata de organização religiosa de caráter evangélico.

3

artigo 5º | **A MANAH, adota como doutrina a crença:**

- 1) **BÍBLIA SAGRADA:** A bíblia sagrada, e apenas a bíblia, é a palavra de Deus oficial. Só ela é a autoridade final em determinar todas as verdadeiras doutrinas. Na sua versão original é inspirada, infalível e completamente sem erros (2Timóteo 3:16; 2Pedro 1:20-21; Provérbios 30:5; Romanos 16:25-26);
- 2) **TRINDADE:** Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo (1João 5:7; Gênesis 1:26; Mateus 3:16-17; Lucas 1:35; Isaías 9:6; Hebreus 3:7-11);
- 3) **NASCIMENTO DA VIRGEM:** Jesus Cristo foi concebido por Deus Pai, através do Espírito Santo (a terceira pessoa da Trindade) no ventre da virgem Maria; portanto, Ele é o Filho de Deus (Mateus 1:18, 25; Lucas 1:35; Isaías 7:14; Lucas 1:27-35);
- 4) **JESUS CRISTO:** Jesus Cristo é o filho de Deus, a segunda pessoa da trindade. Em terra, Jesus foi 100% Deus e 100% homem. Ele foi o único homem a viver uma vida sem pecados. Ele nasceu de uma virgem,

Estatuto Social MANAH

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1804 - Sala 102 - Empresarial Terceira
B. J. Costa Cordeiro - Maracá - Rio de Janeiro - CEP: 57020-440
Substituta

realizou milagres, morreu numa cruz pela humanidade e assim, expiou por nossos pecados através do seu sangue derramado. Ele ressuscitou no terceiro dia depois da sua morte de acordo com as escrituras, subiu para o lado direito do Pai, e vai retornar em poder e glória (João 1:1, 14, 20:28; 1Timóteo 2:5, 3:16; Isaías 9:6; Filipenses 2:5-6);

- 5) **REDEÇÃO:** O homem foi criado bom e reto, mas pelas suas transgressões ele caiu; sua única esperança de redenção é em Jesus Cristo, o Filho de Deus (Genesis 1:26-31, 3:1-7; Romanos 5:12-21);
- 6) **REGENERAÇÃO:** Para qualquer um conhecer a Deus, a regeneração através do Espírito Santo é absolutamente essencial (João 6:44, 65; Mateus 19:28; Tito 3:5);
- 7) **SALVAÇÃO:** Somos salvos pela graça através da fé em Jesus Cristo. Sua morte e ressurreição. Salvação é um presente de Deus, não um resultado de nossa bondade ou de qualquer esforço humano (Efésios 2:8-9; Gálatas 2:16, 3:8; Tito 3:5; Romanos 10:9-10; Atos 16:31; Hebreus 9:22);
- 8) **ARREPENDIMENTO:** Arrependimento é o compromisso de desviar do pecado em todas as áreas de nossas vidas e seguir a Cristo, o que nos permite receber sua redenção e sermos regenerados pelo Espírito Santo. Assim, através do nosso arrependimento recebemos perdão pelos nossos pecados e a salvação apropriada (Atos 2:21, 3:19; 1João 1:9);
- 9) **SANTIFICAÇÃO:** Santificação é um processo contínuo de submissão a palavra de Deus e ao Seu Espírito para que haja um completo desenvolvimento do caráter de Cristo em nós. E é através do presente ministério do Espírito Santo e da Palavra de Deus que o Cristão é habilitado a viver uma vida que agrada a Deus (1 Tessalonicenses 4:3, 5:23; 2 Coríntios 3:18, 6:14-18, 2 Tessalonicenses 2:1-3; Romanos 8:29, 12:1-2; Hebreus 2:11);
- 10) **O SANGUE DE JESUS:** O sangue de Jesus derramado na cruz do calvário era sem pecado e 100% suficiente para limpar a humanidade de todos os pecados. Jesus se entregou para ser punido, para ambos, possibilitando que todo aquele que nEle crê seja livre do castigo do pecado, que é a morte (1 João 1:7; Apocalipse 1:5, 5:9; Colossenses 1:20; Romanos 3:10-12, 23, 5:9; João 1:29);
- 11) **JESUS CRISTO HABITA EM TODO AQUELE QUE CRÊ:** Cristão é a pessoa que convidou o Senhor Jesus Cristo para que Ele viva dentro dela através do Espírito Santo. Elas entregam a autoridade de suas vidas a Jesus fazendo com que Jesus seja o Senhor e Salvador da sua vida. Elas colocam sua confiança no que Jesus já fez para elas quando Ele

morreu e ressuscitou (João 1:12; João 14:17, 23; João 15:4; Romanos 8:11; Apocalipse 3:20);

- 12) **BATISMO COM O ESPÍRITO SANTO:** Dado no dia de pentecostes, é uma promessa do Pai, enviada por Jesus depois de Sua ascensão, para capacitar a igreja a pregar o evangelho por toda terra (Joel 2:28-29; Mateus 3:11; Marcos 16:17; Atos 1:5, 2:1-4, 17, 38-39, 8:14-17, 10:38, 44-47, 11:15-17, 19:1-6);
- 13) **OS DONS DO ESPÍRITO SANTO:** O Espírito Santo se manifesta através da grande variedade de dons espirituais para construir e santificar a igreja, comprovando a validade da ressurreição e confirmando o poder do evangelho. A bíblia lista que esses dons não são necessariamente exaustivos e os dons podem ocorrer em várias combinações. Todos os cristãos receberam a ordenança de desejar seriamente que esses dons se manifestem em suas vidas. Esses dons sempre acontecem em harmonia com as escrituras e nunca deve ser usado em violação dos parâmetros bíblicos (Hebreus 2:4; Romanos 1:11, 12:4-8; Efésios 4:16; 1Timóteo 4:14; 2Timóteo 1:6-7; 1Coríntios 12:1-31, 14:1-40; 1Pedro 4:10);
- 14) **A IGREJA:** A igreja é o corpo de Cristo, a habitação de Deus através do Espírito, com propósitos divinos para o compromisso da grande comissão de Jesus. Cada pessoa que nasce do Espírito é parte integral da igreja assim como um membro do corpo cristão. Existe uma unidade espiritual em todos os cristãos no Senhor Jesus Cristo (Efésios 1:22, 2:19-22; Hebreus 12:23; João 17:11, 20-23);
- 15) **SACRAMENTOS: Batismo nas águas:** Seguindo a fé no Senhor Jesus Cristo, o novo convertido recebe o mandamento através da palavra de Deus, para ser batizado nas águas em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo (Mateus 28:19; Atos 2:38; Marcos 16:16; Atos 8:12, 36-38; 10:47-48). **A ceia do Senhor:** um momento único de comunhão na presença de Deus, quando os elementos pão e vinho (representando o corpo e o sangue do Senhor Jesus Cristo) são tomados em lembrança do sacrifício de Jesus na Cruz (Mateus 26:26-29; 1Coríntios 10:16, 11:23-25). **Casamento:** acreditamos que o casamento é definido na bíblia como um pacto, um vínculo sagrado entre um homem e uma mulher, instituído e publicado por Deus (Mateus 19:4-6);
- 16) **CURA DOS DOENTES:** A cura dos doentes é ilustrada na vida e no ministério de Jesus, e inclusa nos mandamentos de Jesus para os Seus discípulos. É dado como um sinal, que deve ser seguido pelos cristãos. É também parte do trabalho de Jesus na cruz e um dos dons do Espírito (Salmos 103:2-3; Isaías 53:5; Mateus 8:16-17; Marcos 16:17-18; Atos 8:6-7; Tiago 5:14-16; 1Coríntios 12:9, 28; Romanos 11:29);

5

- 17) **A VONTADE DE DEUS SOBRE PROVISÃO:** É a vontade do Pai que todos os cristãos sejam saudáveis e tenham sucesso em todas as áreas de sua vida. Mas por causa da queda, muitos podem não receber os benefícios da vontade de Deus enquanto estiverem na Terra. Esse fato, embora, nunca deve impedir que todos os cristãos devam buscar todos os benefícios da provisão de Deus para melhor servir o próximo. **Espiritual:** João 3:3-11; 2 Coríntios 5:17-21; Romanos 10:9-10. **Mental e emocional:** 2 Timóteo 1:7, 2:11; Filipenses 4:7-8; Romanos 12:2; Isaías 26:3. **Físico:** Isaías 53:4,5; Mateus 8:17; 1 Pedro 2:24. **Financeiro:** Josué 1:8; Malaquias 3:10-11; Lucas 6:38; 2 Coríntios 9:6-10; Deuteronômio 28:1-14; Salmos 34:10, 84:11; Filipenses 4:19;
- 18) **RESSUREIÇÃO:** Jesus Cristo estava fisicamente ressuscitado dos mortos em um corpo glorificado três dias após a Sua morte na cruz. Além disso, tanto os salvos e os perdidos serão ressuscitados; aqueles que são salvos para a ressurreição da vida e aqueles que estão perdidos para a ressurreição da condenação eterna (Lucas 24:16, 36, 39; João 2: 19-21, 20:26-28, 21:4; Atos 24:15; 1 Coríntios 15:42, 44; Filipenses 1:21-23, 3:21);
- 19) **CÉU:** O céu é a morada eterna para todos os crentes no Evangelho de Jesus Cristo (Mateus 5:3, 6:20, 12, 20, 19:21, 25:34; João 17:24; 2 Coríntios 5:1; Hebreus 11:16; 1 Pedro 1:4);
- 20) **INFERNO:** Depois de viver uma vida na terra, os incrédulos serão julgados por Deus e enviados para o inferno, onde serão atormentados eternamente com o diabo e os anjos caídos (Mateus 25:41; Marcos 9:43-48; Hebreus 9:27; Apocalipse 14:9-11, 20:12-15, 21:8);
- 21) **ARREBATAMENTO:** Trata-se do evento do fim dos tempos, quando os salvos que estão vivos serão levados a encontrarem-se com Jesus nas nuvens, sem passarem pela morte física. Os mortos em Cristo ressuscitarão primeiro. Ninguém, senão Deus o Pai, sabe quando será o dia e a hora. Poderá acontecer em qualquer momento, por isso temos de estar sempre preparados (1 Tessalonicenses 4:17); e
- 22) **SEGUNDA VINDA:** Jesus Cristo fisicamente e visivelmente retornar à Terra pela segunda vez para estabelecer o Seu Reino. Isto irá ocorrer em uma data não revelada pelas Escrituras (Mateus 24:30, 26:63-64; Atos 1:9-11; 1 Tessalonicenses 4:15-17; 2 Tessalonicenses 1:7-8; Apocalipse 1:7).

6

II. Das Unidades: Células, Filiais e Sede

Estatuto Social MANAH

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1084 - Sala 101 - Empresarial Terra
Basilis Copacabana - Rio de Janeiro - CEP: 22250-440
Substituta

artigo 6º | A fim de cumprir sua finalidade, a **MANAH** se organiza em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, bem como fora do Brasil, as quais se regerão por este Estatuto Social, Regulamento Interno e demais Ordens Normativas e Ordens Executivas emanadas pelo Conselho Deliberativo, não tendo autonomia para gestão, resguardada as peculiaridades nos casos das filiais internacionais, que deverão se adequar conforme a legislação do país onde estiverem estabelecidas.

Parágrafo Único. As unidades são divididas em:

- I **IGREJA SEDE:** a matriz, localizada em Maceió/AL, e é a base de administração geral de todas as demais unidades, tanto no âmbito espiritual e ministerial, como no âmbito administrativo geral (financeiro, contábil e jurídico). A Igreja Sede é a responsável pela orientação geral e acompanhamento das demais unidades.
- II **FILIAIS:** unidades regularmente constituídas na condição de filiais, podendo ser estabelecidas em quaisquer cidades do mundo, sempre a critério do Conselho Deliberativo, as quais serão conduzidas por um pastor líder nomeado pelo Pastor Presidente, com anuência do Conselho Deliberativo, sempre sob orientação e organização estruturada pela Igreja Sede. Toda a organização administrativa, financeira, contábil e jurídica das filiais deverá ser submetida à aprovação e controle da Igreja Sede, na forma deste Estatuto Social.
- III **CÉLULAS:** unidades constituídas em caráter preliminar à constituição de filiais, originados por uma Filial ou pela Igreja Sede, podendo ser estabelecidos em quaisquer cidades do mundo, sempre a critério do Conselho Deliberativo, as quais serão conduzidos por um líder (Diácono/Presbítero/Missionário/Líder de célula/Líder de ministério), sempre sob a orientação e a organização estruturada pela Igreja Sede, podendo ou não ser intermediados pela Filial que a originou sempre na forma deste Estatuto Social.

7

artigo 7º | Todo o patrimônio local das Filiais ou unidades, quer seja ele móvel ou imóvel, ainda que adquiridos diretamente pelas Filiais, compõe integralmente o patrimônio da **MANAH**, Igreja Sede, não tendo os líderes locais autonomia na sua administração, gestão, venda e disponibilidade.

III. Dos Membros, Frequentadores e Visitantes

artigo 8º | A **MANAH** está aberta a receber um número ilimitado de **MEMBROS** de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou nacionalidade, crentes em Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, comprometendo-se a obedecer as leis do país e as autoridades legalmente constituídas, cooperando com estas naquilo que for compatível com a boa ordem, disciplina e boa fama, fazendo tudo dentro dos princípios bíblicos, e ao

Estatuto Social MANAH

DEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1424 - Sala 10 - Empresarial Terra
B. José Coperto - Marechal - Maceió - CEP: 57020-440
Substituta

preencherem os requisitos e se constituírem membros, automaticamente concordam com suas doutrinas, disciplinas, com os termos deste Estatuto Social e Regimento Interno, e abrem mão dos direitos de imagens, tendo em vista que os cultos, reuniões, etc. são filmados, fotografados e registrados para publicação e divulgação dos trabalhos em redes sociais, rádios e TV, não havendo entre os membros nenhuma distinção, devendo todos tratar-se de forma isonômica, podendo ser nomeados para cargos ou atividades específicas, tudo conforme estabelecido pela Diretoria com aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. Os requisitos básicos e primários para **CONDIÇÃO DE MEMBROS** são os abaixo mencionados, podendo ainda serem aprimorados em Regulamento Interno da Igreja. São eles:

- I Reconhecer o Senhor Jesus Cristo como seu único e suficiente Senhor e Salvador;
- II Ser batizado nas águas nesta ou em outra igreja, desde que tal batismo seja reconhecido pela **MANAH**;
- III Conhecer e aceitar integralmente os preceitos bíblicos bem como a visão e doutrina da **MANAH**; e
- IV Solicitar e ter o seu nome no livro de membros.

Parágrafo Segundo. São considerados **FREQUENTADORES** aqueles que não reúnam todos os requisitos para condição de membros, e participam do culto de forma contínua, ou mesmo esporadicamente.

Parágrafo Terceiro. Pode ser aceito como membro da **MANAH**, pessoa egressa de outra Organização Religiosa, que declare aceitar como seus princípios doutrinários o mencionado nos incisos acima.

Parágrafo Quarto. O egresso é recebido como membro por carta de transferência, após aprovação da Diretoria, que poderá contar com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quinto. Não possuindo carta de transferência, a pessoa é aceita por apresentação de membros idôneos, por aclamação, após aprovação da Diretoria, que poderá contar com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Sexto. A transferência de membro da Igreja Sede para outra Filial e vice-versa da **MANAH** ou qualquer outra igreja de doutrina cristã evangélica não poderá ser negada, desde que o solicitante esteja em pleno gozo de seus direitos, na comunhão da igreja e frequentando regularmente os cultos.

artigo 9º | Além dos membros e frequentadores, a **MANAH** está aberta para receber **VISITANTES** de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou nacionalidade os quais, tal qual os demais, ficarão sujeitos ao Regimento Interno da Igreja.

artigo 10º | Os **MEMBROS** são divididos nas seguintes categorias:

- I **MEMBROS ATIVOS:** são aqueles que reúnem todos os requisitos para a condição de membro, mas que não atuem em nenhuma posição de liderança (não seja ministro ou obreiro);
- II **OBREIROS:** são aqueles que reúnem todos os requisitos para a condição de membro e estejam aptos e efetivamente atuem em alguma frente/ministério da Igreja, nas seguintes posições: **presbítero(a), diácono(isa), líder de ministério e líder de células;** e
- III **MINISTROS:** são aqueles que reúnem todos os requisitos para a condição de membro, e foram consagrados Ministros Evangélicos, atuando em uma das seguintes posições: **missionário(a), e pastor(a).**

Parágrafo Primeiro. A condição de **membro OBREIRO** está sempre sujeita à decisão e unção de Jesus Cristo por intermédio do Pastor local (se houver) ou ainda do próprio Pastor Presidente, podendo este contar com a concordância e participação do Conselho Deliberativo, em cerimônia realizada em Culto Especial, conforme a Filial (ou Igreja Sede) em que o membro congrega, podendo suas atividades serem regulamentadas em Regimento Interno.

9

Parágrafo Segundo. A consagração e, portanto, a condição de **membro MINISTRO** está sempre sujeita à decisão e unção de Jesus Cristo por intermédio do Pastor Presidente, devendo este contar com a concordância e participação do Conselho Deliberativo da **MANAH**, em cerimônia realizada em Convenção, mediante prévia indicação da Diretoria.

artigo 11º | Os **MEMBROS, FREQUENTADORES** ou **VISITANTES** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **MANAH**.

Parágrafo Único. A exceção do *quantum* contido no *caput* deste artigo se faz aos membros que vierem a ocupar cargos em órgãos diretivos, os quais, na medida de suas respectivas posições e nos termos da lei, serão solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **MANAH**, respondendo, em casos de infração estatutária e de excesso de mandato ou omissão no que tange às respectivas obrigações que competem à sua função.

artigo 12º | **Todos os membros são livres e possuem o direito de retirarem-se do rol de membros,** inclusive os membros que compõe a DIRETORIA, DIRETORIA RELIGIOSA E

CONSELHO DELIBERATIVO, devendo observar os critérios de desligamentos, de acordo com a categoria em que se enquadrem.

Parágrafo Primeiro. Membros que integrem os órgãos diretivos deverão comunicar sua saída com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante solicitação direta ao Presidente e/ou Conselho Deliberativo, para que seja possível promover a substituição do cargo.

Parágrafo Segundo. A efetiva saída dos membros que integrem os órgãos diretivos deverá constar em Ata específica para tal fim, assinada pelo Presidente e/ou Conselho Deliberativo.

artigo 13º | **São direitos de todos os Membros**, independentemente da categoria:

- I Participar dos cultos e atividades da **MANAH**, com ressalvas de eventos específicos direcionados;
- II Receber orientação e assistência espiritual;
- III Apresentar os infantis, receber assistência em cerimônias matrimoniais e fúnebres, de acordo com os regramentos da **MANAH**;
- IV Ser notificado de qualquer denúncia ou documento que a **MANAH** vier a receber sobre sua pessoa que comprometa sua condição de membro.

10

Parágrafo Único. Poderão ser estabelecidos outros direitos específicos por categoria, os quais deverão ser indicados em Regimento Interno.

artigo 14º | **São deveres de todos os Membros**, independentemente da categoria:

- I Fazer válida para si e para os outros membros da **MANAH** as normas deste Estatuto Social e as deliberações tomadas pela Igreja, mantendo sua disciplina cristã pessoal, acatando os regramentos da Igreja, bem como os princípios bíblicos por ela ensinados, não sendo indisciplinado nem insubordinado;
- II Zelar e proteger o bom nome da **MANAH**, sempre se manifestando publicamente de maneira a não denigrir sua imagem;
- III Comparecer às reuniões deliberativas ou específicas, quando convocados;
- IV Frequentar os cultos, atividades e estar envolvido com as ações desenvolvidas pela **MANAH**;

- V Zelar pelo patrimônio moral e material da **MANAH**, além de se comprometerem com a manutenção financeira da mencionada organização religiosa, com seus dízimos e ofertas voluntárias;
- VI Ser correto e exemplar na sua conduta, regendo a sua vida de acordo com os princípios da Palavra de Deus; e
- VII Cooperar para o fiel cumprimento das finalidades da Igreja.

Parágrafo Único. Poderão ser estabelecidos outros deveres específicos por categoria, os quais deverão ser indicados em Regimento Interno.

artigo 15º | **A EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO de MEMBROS** de todas as categorias se dará se houver JUSTA CAUSA, nos termos deste Estatuto Social em deliberação fundamentada pelo Pastor Presidente e terá anuência do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo de outros motivos que poderão ser elencados no Regimento Interno, podem ser motivos de justa causa:

- I O abandono da igreja, assim considerado aquele que deixar de frequentá-la sem prévio aviso por mais de 03 (três) meses;
- II O descumprimento de seus deveres, conforme sua categoria e responsabilidades assumidas, nos termos deste Estatuto Social e Regimento Interno;
- III Manifestar postura em desacordo com os preceitos cristãos, doutrina e visão da **MANAH**;
- IV Praticar atos de rebeldia e fomentar divisões no meio da Igreja; e
- V Condenação penal.

11

Parágrafo Segundo. A exclusão de membros se dará em reunião convocada especificamente para este fim, que contará com a participação e decisão de integrantes do Conselho Deliberativo (e membros da Diretoria, se convidados), de acordo com o caso, deliberará a respeito.

Parágrafo Terceiro. O anúncio da exclusão será feito ao membro excluído, por meio da apresentação de cópia da Ata em que assim se decidiu.

Parágrafo Quarto. Em qualquer caso, é garantido ao membro o exercício de sua defesa, apresentando recurso na forma escrita, endereçado à **MANAH**, em até 05 (cinco) dias da data da ciência de sua exclusão. A Conselho Deliberativo apresentará seu parecer a respeito e convocará nova Reunião para julgamento da defesa, que votará pela manutenção da exclusão ou restabelecimento do membro excluído.

Parágrafo Quinto. A participação de membro excluído em cultos e reuniões de qualquer das Unidades da **MANAH**, ficará consignada à condição de visitante ou frequentador, sendo certo que, dependendo da motivação da

exclusão e a critério do Conselho Deliberativo, a entrada do ex-membro nos templos da Igreja poderá ser impedida.

artigo 16º | Sem prejuízo da possibilidade de exclusão/desligamento, os membros da **MANAH** estarão sujeitos à **DISCIPLINA** quando deixarem de cumprir as decisões da igreja ou agirem de forma a violar os preceitos deste Estatuto Social e Regulamento Interno desta Igreja, estando sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência reservada; e
- II Suspensão ou exoneração de cargos ou funções que exerça.

Parágrafo Único. As penalidades previstas nos incisos deste artigo não têm caráter progressivo obrigatoriamente e serão aplicadas mediante deliberação do Pastor Presidente com a concordância do Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno desta Igreja.

IV. Da Administração

artigo 17º | A **MANAH** será conduzida e administrada pela:

- I Diretoria;
- II Diretoria Religiosa; e
- III Conselho Deliberativo.

12

artigo 18º | A Diretoria da **MANAH** é constituída por **01 (um) Presidente, 01 (uma) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (Tesoreroiro)**, tendo função executiva, norteadora e fiscalizadora dos trabalhos de administração/gestão geral da Igreja, que serão realizadas da forma discriminada no Artigo 19 deste Estatuto Social, sempre contando com a anuência do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Igreja será o Pastor Titular, que é o líder espiritual dos membros da Igreja.

Parágrafo Segundo. O **MANDATO DA DIRETORIA** será renovado a cada **1 (um) ano, podendo os mesmos serem reeleitos**, ou ainda, de forma extraordinária, em casos de saída prematura de algum integrante da Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Poderá ser alterada as Diretorias, caso venha a ser apurada e comprovada, pelos membros do Conselho Deliberativo, atitude de algum integrante que não seja condizente com a doutrina da Igreja, com a moral, os bons costumes, os princípios e os valores cristãos, ou com este Estatuto Social, Regulamento Interno, Ordens Normativas e Ordens Executivas. Para a alteração das Diretorias com deliberação de exclusão,

deverá ser convocada uma reunião por um dos membros do Conselho Deliberativo, com a participação dos integrantes dos demais órgãos de administração, conforme convite do Conselho Deliberativo, para deliberar a respeito do assunto, tomando a decisão conforme aprovação de 50% da Diretoria e 100% do Conselho Deliberativo em primeira convocação, e em segunda convocação com a aprovação tão apenas dos dois membros do Conselho Deliberativo. O processo de exclusão deverá seguir o Art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo Quarto. A morte de qualquer um dos membros da Diretoria ou ainda Diretoria Religiosa, implicará na aclamação/eleição de novo membro para atuar no cargo vago mediante deliberação do Conselho Deliberativo (e Diretoria, se convidada). A aclamação/eleição deverá se dar até 60 (sessenta) dias da vacância.

Parágrafo Quinto. Os membros que compõe à Diretoria poderão cumular cargos, mas a contabilização do voto em reunião será por pessoa, e neste caso quem cumular cargos terá direito apenas e tão somente a um único voto.

artigo 19º | A administração da MANAH será exercida pela Diretoria, que **PODERÁ EXERCER POR SI OU PODERÁ CONTAR COM UM CORPO ADMINISTRATIVO**, que, na condição de funcionários da Igreja, ou prestadores de serviços, ou voluntários, serão contratados para o exercício das atividades necessárias à boa organização administrativa da Igreja, atuando nos seguintes departamentos:

13

- I Departamento Financeiro;
- II Departamento Administrativo Geral;
- III Departamento Ministerial; e
- IV Departamento Pastoral.

Parágrafo Primeiro. O Departamento Financeiro atuará no controle da arrecadação de valores doados por membros ou terceiros, bem como no controle da efetivação dos pagamentos, destacando-se:

- I Arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Igreja;
- II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, que por sua vez sempre alinhará com o Conselho Deliberativo a respeito;
- III Apresentar ao Conselho Deliberativo relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV Arquivar a escrituração da Igreja, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

- V Conservar os documentos relativos à tesouraria;
- VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito indicado pelo Presidente da Igreja;
- VII Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- VIII Administrar e controlar os bens patrimoniais, mantendo-os sempre em inventário atualizado.

Parágrafo Segundo. O Departamento Administrativo Geral atuará no controle administrativo, coordenando o funcionamento administrativo da MANAH, como um todo.

Parágrafo Terceiro. O Departamento Ministerial atuará na organização de eventos, cultos, cursos, seminários, palestras, shows evangélicos, retiros/acampamentos, trabalhos missionários e outras atividades intrínsecas ao trabalho ministerial.

Parágrafo Quarto. O Departamento Pastoral atuará com o atendimento espiritual dos membros e frequentadores, promovendo o acompanhamento das vidas.

Parágrafo Quinto. Todos os Departamentos serão formados por prestadores de serviços (funcionários ou contratados/terceirizados ou voluntários), sempre selecionados pelo Presidente, com aprovação do Conselho Deliberativo, que também decidirá pelo organograma estrutural dos departamentos, deliberando quanto às responsabilidades de cada um dos funcionários/prestadores atuantes, em especial quanto àqueles que assumam função de coordenação ou gerência, cabendo também ao Conselho Deliberativo a deliberação quanto à autonomia no exercício das atividades.

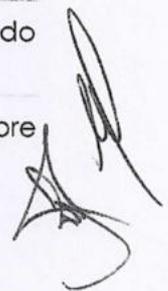
14

artigo 20º | **De modo geral, compete à Diretoria:**

- I Administrar e gerir a Igreja, de forma ampla observada o Art. 19 deste Estatuto;
- II Opinar sobre a elaboração do Regulamento Interno da Igreja;
- III Elaborar a proposta de programação anual da Igreja;
- IV Executar e/ou promover meios para a execução da programação anual de atividades da Igreja;
- V Deliberar sobre alterações do Estatuto Social, nos termos do Parágrafo Sexto do Art. 32 e 33, I, desse Estatuto;
- VI Comparecer e votar nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, sempre que convidados; e

Estatuto Social MANAH

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 4º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Av. da Paz nº 1804 - Sala 15 - Condomínio Terra
 B. Jails Corrente - Macaé - RJ - CEP: 57029-400
 Sph 014.01



- VII Deliberar sobre todas as questões que envolvam a Igreja, nos termos deste Estatuto Social e Regulamento Interno, por meio de reuniões a serem devidamente registradas por meio de Atas, respeitando a decisão final que sempre caberá ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá quantas vezes forem necessárias para resolução de questões pertinentes à **MANAH**.

artigo 21º | Compete ao **Presidente**:

- I Representar à **MANAH**, judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante todos os órgãos públicos e privados, assinando toda e qualquer documentação;
- II Colaborar com a confecção do Regulamento Interno, submetendo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo para entrada em vigor;
- III Cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento deste Estatuto Social, Regimento Interno, Ordens Normativas e Ordens Executivas;
- IV Convocar e presidir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria, e demais reuniões com os demais Órgãos da Administração;
- V Nomear a indicação dos componentes das Diretorias e Conselho Consultivo, nos casos de alteração;
- VI Assinar as Atas de Reunião em **CONJUNTO** com a **VICE-PRESIDENTE**;
- VII Contratar e demitir funcionários que integrem os Departamentos da Igreja;
- VIII Direcionar, aprovar, conduzir e fiscalizar as atividades dos departamentos, sempre se aconselhando com o Conselho Deliberativo a respeito;
- IX Indicar, aprovar, ordenar missionários, pastores, líderes religiosos aclamando-os para composição da Diretoria Religiosa e atuação nas funções que deverão ser designadas no respectivo ato de Aclamação, com a devida anuência do Conselho Deliberativo;
- X Assinar **ISOLADAMENTE** ou em **CONJUNTO** com o **TESOUREIRO** e **VICE-PRESIDENTE** toda a movimentação bancária, como cheques, retirada de talonários, podendo abrir, manter e encerrar contas bancárias, assinar e requerer talões de cheques, aplicações financeiras, enfim, tomar quaisquer providências, firmando respectivos documentos que forem necessários junto as diversas instituições financeiras (Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Inter, Santander, etc.) para o bom e regular funcionamento financeiro da **MANAH** (Art. 22, VIII e Art. 23, VI);

15



- XI Celebrar contratos, convênios, termos de parcerias, acordos, entre outros com órgãos internacionais, nacionais, públicos e/ou privados, com ou sem fins econômicos;
- XII Coordenar as atividades do **Departamento Pastoral** em **CONJUNTO** com a **VICE-PRESIDENTE**;
- XIII Assinar credenciais dos **MEMBROS**, sejam eles **MEMBROS ATIVOS, OBREIROS** ou ainda **MINISTROS** da **MANAH**;
- XIV Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Conselho Deliberativo; e
- XV **Delegar poderes e constituir procuradores inclusive, com cláusulas ad judícia e ad judícia et extra**, para o fim que julgar necessário; mediante a outorga do instrumento, público ou particular, de procuração, específico e com prazo expressamente determinado, quando for o caso, com exceção daquele com cláusula *ad judícia*;

artigo 22º | Compete à **Vice-Presidente**:

- I Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos legais ou em caso de suas ausências, com ele cooperando e participando das reuniões ordinárias e extraordinárias da **MANAH**, podendo representá-lo por sua solicitação em eventos e reuniões oficiais promovidas em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro;
- II Coordenar as atividades do **Departamento Pastoral** em **CONJUNTO** com o **PRESIDENTE** (Art. 21, XII);
- III Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente e ao Conselho Deliberativo;
- IV Assinar as atas em **CONJUNTO** com o **PRESIDENTE** (Art. 21, VI);
- V **Executar as atividades do Departamento Administrativo Geral e do Departamento Ministerial, ou coordenar as respectivas atividades**, caso a Igreja decida por manter funcionários ou prestadores de serviços contratados para esse mister, assumindo, neste caso, o secretário, as funções fiscalizadoras e norteadoras destes departamentos;
- VI Publicar todas as notícias das atividades da **MANAH**;
- VII Manter todos os membros da Diretoria, Diretoria Religiosa e Conselho Consultivo informados de todos os Eventos, Reuniões e Decisões tomadas pela Igreja, promovendo, desta forma, a comunicação interna entre os tais, podendo obter auxílio ou ainda delegar a tarefa de forma integral à eventual secretária contratada;
- VIII Assinar **ISOLADAMENTE** ou em **CONJUNTO** com o **PRESIDENTE** e **TESOUREIRO** toda a movimentação bancária, como cheques,

16

retirada de talonários, podendo abrir, manter e encerrar contas bancárias, assinar e requerer talões de cheques, aplicações financeiras, enfim, tomar quaisquer providências, firmando respectivos documentos que forem necessários junto as diversas instituições financeiras (Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Inter, Santander, etc.) para o bom e regular funcionamento financeiro da **MANAH** (Art. 21, X e Art. 23, VI);

artigo 23º | Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria da Igreja, lavrar as atas e lê-las para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;
- II Manter sob sua guarda e responsabilidade, os registros de atas da Diretoria da Igreja;
- III Manter atualizado os róis de membros da Igreja;
- IV Expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação da Igreja;
- V Elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Diretoria da Igreja;
- VI Manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;

17

artigo 24º | Compete ao **Tesoureiro**:

- I **Executar as atividades do Departamento Financeiro ou coordenar as respectivas atividades**, caso a **MANAH** decida por manter funcionários ou prestadores de serviços contratados para esse mister, supervisionar todos os movimentos da tesouraria, examinando os livros de escrituração da Organização Religiosa e assinando os relatórios contábeis, nos prazos e na forma da legislação incidente;
- II Atuar na orientação e fiscalização do cumprimento das rotinas financeiras da Igreja Sede e Filiais (se houver), cuidando para que estejam sempre adequadas as determinações e padrão da **MANAH**;
- III Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao Conselho Deliberativo;
- IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Organizar e fiscalizar a contabilidade, conservando sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria;
- VI Assinar **ISOLADAMENTE** ou em **CONJUNTO** com o **PRESIDENTE** e **VICE-PRESIDENTE** toda a movimentação bancária, como cheques, retirada

de talonários, podendo abrir, manter e encerrar contas bancárias, assinar e requerer talões de cheques, aplicações financeiras, enfim, tomar quaisquer providências, firmando respectivos documentos que forem necessários junto as diversas instituições financeiras (Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Inter, Santander, etc.) para o bom e regular funcionamento financeiro da **MANAH** (Art. 21, X e Art. 22, VIII);

- VII Fazer todos os pagamentos mediante comprovantes em nome da **MANAH**, e manter sob sua guarda os documentos contábeis;
- VIII Depositar em estabelecimentos bancários, em nome da **MANAH**, as quantias recebidas, podendo conservar em caixa um valor definido pelo Conselho Deliberativo;
- IX Apresentar ao Conselho Deliberativo, sempre que requisitado, balancetes mensais, balanço anual, organograma físico financeiro e escrituração dos livros legais; e
- X Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, à Vice-Presidente e sobretudo ao Conselho Deliberativo.

artigo 25º | A **DIRETORIA RELIGIOSA** será constituída por MEMBROS OBREIROS e MEMBROS MINISTROS, atuantes na Igreja Sede, nas Filiais e Células, para atuação conforme suas respectivas funções, mediante ajuda de custo (prebenda) ou na condição de voluntários.

18

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da **DIRETORIA RELIGIOSA** atuarão, por prazo indeterminado e sempre debaixo da autoridade do Pastor Presidente e Conselho Deliberativo, submetendo-se a toda e qualquer direção indicada por eles ou a quem eles indicarem.

Parágrafo Segundo. A **DIRETORIA RELIGIOSA** será indicada pela Diretoria e aprovada pelo Presidente, que contará com a manifestação e anuência do Conselho Deliberativo, em aclamação/eleição por Ata específica para tal fim.

Parágrafo Terceiro. Também poderá ser alterada a **DIRETORIA RELIGIOSA**, caso seja deliberado à saída de algum membro se apurado e comprovado, pelo Conselho Deliberativo, atitude de algum integrante que não seja condizente com a visão e doutrina da Igreja, com este Estatuto Social, Regulamento Interno, Ordens Executivas e Ordens Normativas ou ainda no caso de remanejamento de Pastores/Missionários que venham a ser enviados para outras Cidades, o qual ficará consolidado na Ata de Aclamação Pastoral e/ou ON.

Parágrafo Quarto. Poderão ser nomeados pastores auxiliares também integrantes da **DIRETORIA RELIGIOSA** para atuarem nas Filiais ou mesmo na Igreja Sede, em colaboração ao Pastor Líder/Titular, os quais serão intitulados de 'copastores'.



artigo 26º | Compete aos integrantes da **DIRETORIA RELIGIOSA**:

Estatuto Social MANAH

021. LUCYMARA ALVES CERDEIRA
4º Ofício de Notas e Tabelião de
Títulos e Documentos e Cartório Público
Av. da Paz nº 1804 - Sala 15 - Condomínio Terra
B. São Cordeiro - J. P. - CEP: 67020-440
Substituto

de talonários, podendo abrir, manter e encerrar contas bancárias, assinar e requerer talões de cheques, aplicações financeiras, enfim, tomar quaisquer providências, firmando respectivos documentos que forem necessários junto as diversas instituições financeiras (Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Inter, Santander, etc.) para o bom e regular funcionamento financeiro da **MANAH** (Art. 21, X e Art. 22, VIII);

- VII Fazer todos os pagamentos mediante comprovantes em nome da **MANAH**, e manter sob sua guarda os documentos contábeis;
- VIII Depositar em estabelecimentos bancários, em nome da **MANAH**, as quantias recebidas, podendo conservar em caixa um valor definido pelo Conselho Deliberativo;
- IX Apresentar ao Conselho Deliberativo, sempre que requisitado, balancetes mensais, balanço anual, organograma físico financeiro e escrituração dos livros legais; e
- X Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, à Vice-Presidente e sobretudo ao Conselho Deliberativo.

artigo 25º | A **DIRETORIA RELIGIOSA** será constituída por MEMBROS OBREIROS e MEMBROS MINISTROS, atuantes na Igreja Sede, nas Filiais e Células, para atuação conforme suas respectivas funções, mediante ajuda de custo (prebenda) ou na condição de voluntários.

18

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da **DIRETORIA RELIGIOSA** atuarão, por prazo indeterminado e sempre debaixo da autoridade do Pastor Presidente e Conselho Deliberativo, submetendo-se a toda e qualquer direção indicada por eles ou a quem eles indicarem.

Parágrafo Segundo. A **DIRETORIA RELIGIOSA** será indicada pela Diretoria e aprovada pelo Presidente, que contará com a manifestação e anuência do Conselho Deliberativo, em aclamação/eleição por Ata específica para tal fim.

Parágrafo Terceiro. Também poderá ser alterada a **DIRETORIA RELIGIOSA**, caso seja deliberado à saída de algum membro se apurado e comprovado, pelo Conselho Deliberativo, atitude de algum integrante que não seja condizente com a visão e doutrina da Igreja, com este Estatuto Social, Regulamento Interno, Ordens Executivas e Ordens Normativas ou ainda no caso de remanejamento de Pastores/Missionários que venham a ser enviados para outras Cidades, o qual ficará consolidado na Ata de Aclamação Pastoral e/ou ON.

Parágrafo Quarto. Poderão ser nomeados pastores auxiliares também integrantes da **DIRETORIA RELIGIOSA** para atuarem nas Filiais ou mesmo na Igreja Sede, em colaboração ao Pastor Líder/Titular, os quais serão intitulados de 'copastores'.

artigo 26º | Compete aos integrantes da **DIRETORIA RELIGIOSA**:

Estatuto Social MANAH

GEL. LUCYMARA ALVES CERDEIRA
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outras Atividades
Av. da Paz nº 1801 - Sala 10 - Comercial Forte
B. João Capote - J. J. - CEP: 67021-440
Substituto

integrantes dos demais órgãos de administração, para deliberar a respeito do assunto, tomando a decisão conforme acima mencionado. O processo de exclusão deverá seguir o Art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo Quarto. A morte de qualquer um dos membros do Conselho Deliberativo implicará na aclamação de novo membro para atuar no cargo vago mediante deliberação do outro membro do Conselho Deliberativo, podendo a Diretoria opinar a respeito. A aclamação/eleição deverá se dar até 60 (sessenta) dias da vacância.

Parágrafo Quinto. No caso de morte de ambos os membros Conselho Deliberativo concomitantemente, a sucessão se dará da seguinte forma: estará guardado em COFRE, em um envelope, o nome de 03 (três) duplas, em ordem de preferência, para sucessão. Não aceitando o encargo a primeira dupla, será chamada a segunda, e não aceitando, será chamada a terceira. Se todas as duplas indicadas declinarem da assunção, os integrantes das Diretorias deverão se reunir e deliberar quem deverá assumir as posições, assim o fazendo por indicação de nomes, por todos os presentes na reunião, e eleição por maioria de votos. Essa reunião deverá ter como quórum 50% + 1 do total dos integrantes dos dois órgãos – Diretoria e Diretoria Religiosa.

artigo 28º | Compete ao **CONSELHO DELIBERATIVO**:

- I Participar das Reuniões deliberativas da **MANAH**, isoladamente ou em conjunto todos os seus integrantes, manifestando parecer e votando a respeito das decisões a serem tomadas;
- II Aconselhar, orientar e direcionar o Presidente e membros das Diretorias, sempre que necessário, com suas experiências;
- III Fiscalizar o fiel cumprimento deste Estatuto Social e respectivo Regulamento Interno, Ordens Executivas e Ordens Normativas, pelos membros em geral, frequentadores, visitantes e integrantes da Diretoria e Diretoria Religiosa;
- IV Expedir Ordens Normativas – ON e Ordens Executivas – OE;
- V Convocar reuniões Extraordinárias, caso verifique a necessidade;
- VI Darem o voto, em conjunto, de desempate nas reuniões de Diretoria e demais órgãos deliberativos, nos casos de impasse;
- VII Emitir parecer, sempre que acharem conveniente, a respeito das contratações e demissões de funcionários que integrem os Departamentos da **MANAH**;
- VIII Aconselhar o Presidente e os demais líderes e diretores sempre que achar necessário sobre o direcionamento e condução das atividades dos departamentos;

20



IX Anuir a respeito das indicações de missionários, pastores, líderes religiosos a serem aclamados para comporem a Diretoria Religiosa;

X Decidir pela abertura de novas unidades da Igreja (Filiais e Células) tanto no Brasil como no exterior;

XI Opinar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e

XII Decidir sobre a extinção/dissolução da Igreja, nos termos do Artigo 30.

Parágrafo Único. Poderão ser estabelecidas questões, funções ou tarefas específicas, a serem assumidas pelo Conselho Deliberativo, em Ordens Normativas ou no Regulamento Interno.

artigo 29º | **O Conselho Deliberativo é o órgão que executa a gestão geral da entidade, soberana sobre os demais órgãos diretivos e departamentos.**

Parágrafo Único. O Conselho Deliberativo se reunirá tantas vezes quanto julgar necessário mediante convocação de um de seus membros ou representante legal com domicílio no Brasil.

21

V. Dos Recursos, Do Patrimônio e Da Dissolução

artigo 30º | O patrimônio da **MANAH** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, os quais serão devidamente contabilizados anualmente e constarão do Inventário de Bens.

Parágrafo Primeiro. O patrimônio se constitui por meio de aquisição, doação voluntária feita por membros, frequentadores e visitantes, pessoas físicas ou jurídicas, os quais, por livre e espontânea vontade, poderão entregar bens e valores, os quais serão sempre aplicados na manutenção e em prol da finalidade da Igreja, bem como aplicado nas causas gerais da organização religiosa, inclusive apoio financeiro a missionários e outras organizações religiosas, no Brasil e Exterior.

Parágrafo Segundo. Caberá à **MANAH** tomar as precauções devidas no sentido de identificar a origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei, ficando, outrossim, consignado que a Igreja não é responsável por ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada.

Parágrafo Terceiro. Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados à Igreja, não serão devolvidos ou restituídos.

Parágrafo Quarto. A **MANAH** é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição.

artigo 31º | A **MANAH** será dissolvida por decisão unânime do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para tal fim e se ficar comprovado que não foi possível alcançar os seus objetivos e se tornar impossível a continuação de suas atividades (Parágrafo Segundo do Art. 33)

Parágrafo Primeiro. No caso de dissolução da **MANAH**, e depois de pagos todos os compromissos; o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com a mesma natureza, ou seja, à uma organização religiosa, conforme deliberação do Conselho Deliberativo, que poderá contar com o apoio da Diretoria, o que se fará no mesmo ato em que se decidir pela dissolução.

Parágrafo Segundo. Não está autorizado, os MEMBROS ou ainda VISITANTES e FREQUENTADORES a receberem restituição de suas contribuições feitas ao patrimônio da **MANAH**, independente do motivo, até mesmo por cisão ou 'racha'.

VI. Da Prestação De Contas

22

artigo 32º | O Conselho Deliberativo poderá nomear, anualmente, uma Comissão de Exame de Contas da Diretoria, com atribuições de Conselho Fiscal, composta de 03 (três) pessoas, cuja escolha poderá recair sobre quaisquer membros da **MANAH** ou ainda pessoas de notório saber e da confiança do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. O Tesoureiro fornecerá à Comissão de Exame de Contas, de 3 (três) em (três) meses e ainda no fim de cada exercício, um balancete da Tesouraria, acompanhado de todos os livros e comprovantes, inclusive extratos de contas bancárias, relatórios de sistema de gerenciamento administrativo-eclesiástico, etc.

Parágrafo Segundo. A Comissão de Exame de Contas, por sua vez, prestará relatório ao Conselho Deliberativo de 3 (três) em (três) meses e ainda um relatório geral do exercício findo, relatórios esses que deverão vir acompanhados dos balancetes da Tesouraria.

Parágrafo Terceiro. As contas da **MANAH** serão submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas da **MANAH** observará:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica pertinente; e

- II A disponibilidade para averiguação, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para qualquer membro que esteja em plena comunhão com esta organização religiosa, que seja fiel dizimista e ofertante, e que tenha efetivo interesse, e mediante previa solicitação.

VII. Das Reuniões

artigo 33º | Para tratar de assuntos que interessem à sua existência e à sua administração a **MANAH** se reunirá de maneira **ORDINÁRIA** e **EXTRAORDINÁRIA**, conforme a seguir estabelecido:

Parágrafo Primeiro. A **REUNIÃO** será:

- A) **ORDINÁRIA:** anualmente, sendo denominada Reunião Ordinária – **RO**. Será convocada pelo Presidente, que subscreverá e especificará os motivos da promoção da Reunião, obedecendo, para tanto, a forma da convocação prevista no Parágrafo Quinto abaixo.
- B) **EXTRAORDINÁRIA:** por convocação, sempre que for necessário, sendo denominada Reunião Extraordinária – **RE**. Será convocada pelo Presidente ou ainda por um dos membros do Conselho Deliberativo, que subscreverá e especificará os motivos da promoção da Reunião, obedecendo, para tanto, a forma da convocação prevista no Art. 33 abaixo citado.

23

Parágrafo Segundo. As Reuniões poderão ser realizadas presencialmente, na sede da **MANAH**, ou em outro local previamente designado quando da convocação da Reunião, podendo, inclusive, ser realizada na modalidade virtual/on-line.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões Ordinárias se realizarão com o **quórum de metade da Diretoria e do Conselho Deliberativo**, tanto em primeira como em segunda convocação, a qual se dará decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação e suas **deliberações serão válidas se aprovadas conforme acima mencionado**.

Parágrafo Quarto. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente (ou ainda por um dos membros do Conselho Deliberativo nas RE) da **MANAH**, ou por seu substituto legal, através de edital fixado no quadro de avisos dos órgãos deliberativos da Organização Religiosa, podendo ainda, a critério do Presidente ou ainda do Conselho Deliberativo, utilizar outros meios de divulgação, como é o caso de e-mails, whatsapp, dentre outros meios via internet ou ainda de maneira presencial.

Parágrafo Quinto. As Reuniões Ordinárias serão realizadas anualmente, mediante convocação prévia de 7 (sete) dias, constando no Edital de

Convocação os motivos pela qual está sendo convocada, e abrangerão exclusivamente os seguintes assuntos:

- I Aprovação de relatório e das contas da Diretoria, do exercício anterior;
- II Aprovação do orçamento e do plano de trabalho para o próximo exercício; e
- III Eleição da Diretoria.

Parágrafo Sexto. As **Reuniões Extraordinárias** considerar-se-ão legitimamente constituídas, desde que convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, constando do respectivo Edital de Convocação o assunto ou assuntos a serem tratados, com exceção de Reforma de Estatuto, quando será necessária convocação prévia de 30 (trinta) dias.

artigo 34º | A **MANAH** poderá realizar tantas quantas Reuniões Extraordinárias julgar necessárias, para quaisquer assuntos, inclusive os urgentes que motivarem a convocação especial, porém, os assuntos presentes neste artigo somente poderão ser tratados exclusivamente em Reuniões Extraordinárias:

- I Reforma de Estatuto Social;
- II Desligamento de membro da Diretoria, Diretoria Religiosa (Parágrafo Terceiro e Quarto do Art. 18) ou Conselho Deliberativo (Parágrafo Terceiro, Quarto e Quinto do Art. 26);
- III Aquisição ou alienação de bens patrimoniais imóveis;
- IV Aclamação de membro para compor à Diretoria Religiosa;
- V Dissolução da **MANAH**; e
- VI Eleição do Conselho Deliberativo.

24

Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem a alínea "II" deste artigo serão exigidos **votos favoráveis conforme quórum previstos** no Parágrafo Terceiro e Quarto do Art. 18 e Parágrafo Terceiro, Quarto e Quinto do Art. 26.

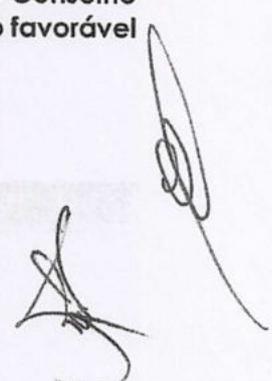
Parágrafo Segundo. Para a deliberação a que se refere à alínea "V" deste artigo será exigido a **deliberação unânime do Conselho Deliberativo** (Art. 30).

Parágrafo Terceiro. O quórum para deliberação dos demais assuntos referidos neste artigo será de **50% dos Diretores e unanimidade do voto do Conselho Deliberativo, em primeira, ou em segunda convocação com o voto favorável de 1/3 dos Diretores e de 50% do Conselho Deliberativo.**

VIII. Das Disposições Gerais

Estatuto Social MANAH

SEL. LUCYMARA LAGES BERTOLINI
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Centro - Empresarial Terra
B. Lúcia Coppola - Natal - RN - CEP: 57070-440
Substituída



artigo 35º | A **MANAH** terá um Regimento Interno, cujo teor não poderá contrariar os termos e nem escopo deste Estatuto Social.

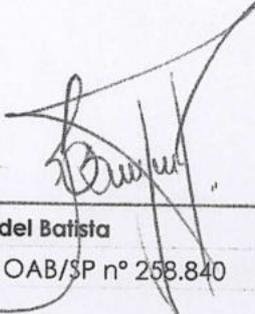
artigo 36º | A **MANAH** não se responsabilizará por dívidas particulares e/ou contraídas por terceiros em nome da igreja, sem que haja para isto, prévia autorização por escrito assinada pelo Presidente, com a devida anuência do Conselho Deliberativo.

artigo 37º | Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2021

1º OFÍCIO

JAIRO FERNANDES DA CRUZ
Presidente


Dr. Rogério Ardel Batista
Advogado - OAB/SP nº 258.840

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Lúcy Mara Alves Cerqueira, 42 - Centro - Maceió - AL
CEP 57.020-140 - Fones: (82) 3227-2001/3227-3300

REC. DE FIRMA Nº 2021-003111

Reconheço por semelhança a firma de:
JAIRO FERNANDES DA CRUZ
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 11/01/2021 09:57:27
SELO DIGITAL: AB163726-5GPA
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1064 - Ed. Terra Brasileira Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6426534.
O que certifico e dou fé.
Maceió-AL, 04/03/2021



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ
MACEIÓ - AL

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1064 - Sala 15 - Empresarial Terra Brasileira Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

Estatuto Social MANAH

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro/Vermelho
AB166423-6WYX
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.236.262/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MISSAO APOSTOLICA NACOES POR HERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANAH	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R EM PROJETO A	NÚMERO 8	COMPLEMENTO LOTE MONTE VERDE 08 E 09
-------------------------------------	--------------------	--

CEP 57.048-024	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CONTABILRIBEIRO.COM.BR	TELEFONE (11) 2464-0354/ (11) 2229-0725
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **10:52:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Temos a alegria de abaixo descrever um pouco de nosso trabalho aqui no nordeste brasileiro.

Temos a missão de valorizar a vida humana, e resgatar os indivíduos em geral da margem da sociedade, descobrindo e potencializando sua habilidade.

ESCOLA DE MÚSICA: atendemos 50 crianças e jovens de 10 aos 17 anos, com instrumentos de sopro, logo pretendemos criar uma orquestra. Assim que possível adquiriremos os instrumentos de cordas para iniciar o ensino.

Temos um professor especializado em cada em cada naipe de instrumento, as aulas acontecem terça, quinta e sábado ensaio geral.

FUTEBOL MASCULINO: toda segunda feira, reunimos homens da comunidade para uma conversa de 40 minutos e em seguida temos 2 horas de futebol. Através deste projeto temos ressignificado muitas histórias e através destas melhorado a estima, o desempenho de pais de família e de seus compromissos. Atendemos em media 70 homens

REUNIAO MULHERES: toda sexta feira do mês reunimos mulheres da comunidade para orientações, psicológicas, medica, social, beleza e espiritual. Pessoas renomadas e especialistas no assunto tem contribuído para o ensino deste grupo a qual tem trazido lindas transformações. Atendemos em media 100 mulheres.

REUNIAO DE CASAIS: uma vez por mês temos encontro de casais, onde ensinamos e divulgamos sobre o comportamento do casal, como educar seus filhos, como se relacionar com a família, educação marido e mulher, etc... em nossa ultima reunião tínhamos 100 casais.

REUNIAO DE JOVENS: todos os sábados reunião em torno de 80 jovens, onde cantamos tocamos e ensinamos valores familiares, social para que sejam bem sucedidos na vida.

ASSISTENCIA SOCIAL: através de nosso trabalho conseguimos hoje atender 70 famílias que recebem mensalmente o rancho do mês. Pessoas que não tem acesso a ajuda governamental e que em muitos casos temos que ajudar tirar seus documentos pessoais pois nunca tiveram a necessidade e ajuda para isto.

Estamos trabalhando todos os dias para influenciar nossa geração e que estes influenciem a outros, não podemos fazer tudo o que gostaríamos de fazer, mas fazemos tudo que podemos!

Obrigado

Jairo Fernandes da Cruz



*Projeto Social Manah Church
Missão Apostólica Nações por Herança
41.236.262/0001-37*

*A **MANAH CHURCH**, como instituição participativa e constitutiva da organização social, preocupa-se em ser um canal de inclusão do indivíduo na sociedade, de forma que, ao apropriar-se dos princípios e valores cristãos, possa fazer diferença no mundo em que vive, sendo instrumento de paz entre as pessoas.*

Pretende, assim, garantir, em sua área de abrangência, a possibilidade de que todas as pessoas sejam incluídas socialmente, sintam-se úteis e participantes da vida comunitária, ou seja, possam atuar como cidadãos em seu entorno.

A Área Ministerial de Ação Social MANAH CHURCH tem como propósito cooperar para que a igreja cumpra sua missão, atuando em todas as áreas nas quais haja situação de vulnerabilidade e injustiça social.

Temos grandes desafios como Ação Social da igreja: olhar para as necessidades, deixá-las passarem pelo nosso coração e usar nossas mãos para estender o amor de Deus por toda a comunidade.

Por isso, cada projeto que desenvolvemos deve ir além da própria ação: deve possibilitar a mudança de vida por meio da salvação em Jesus.

“Nisto conhecemos o que é o amor: Jesus Cristo deu a sua vida por nós, e devemos dar a nossa vida por nossos irmãos. Se alguém tiver recursos materiais e, vendo seu irmão em necessidade, não se compadecer dele, como pode permanecer nele o amor de Deus? Filhinhos, não amemos de palavra nem de boca, mas em ação e em verdade.” 1 Jo 3:16-18

Objetivos Específicos -

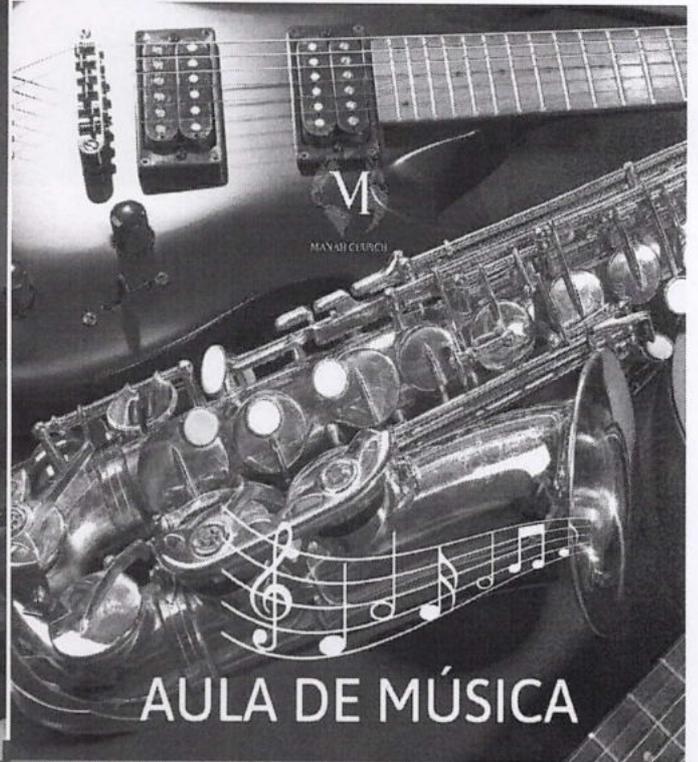
- *Atuar na solução de carências humanas de caráter urgente no âmbito da Igreja.*
- *Propor campanhas e estimular os membros da Igreja a participarem dos programas realizados por este Departamento através de donativos e serviços.*
- *Mostrar amor aos que carecem de ajuda afetiva.*
- *Identificar os que necessitam de auxílio: membros da Igreja e Comunidade para dar apoio espiritual e social.*
- *Levantar recursos para suprimento de necessidades da comunidade carente.*

Metodologia –

- *Através de levantamentos das necessidades da Igreja e Comunidade;*
- *Arrecadamento de ofertas especiais para as atividades programadas;*
- *Arrecadação e distribuição de cestas básicas;*
- *Atividades especiais programadas para Igreja e Comunidade;*
- *Saídas a residências, asilos, albergues e orfanatos distribuindo a palavra de Deus e alimentos;*
- *Cursos de artesanato, musica, esporte, para membros da Igreja e Comunidade;*

*Jairo Fernandes da Cruz
Pastor Sênior*

Anexos –



MANAII

MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA





MANAII

MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA

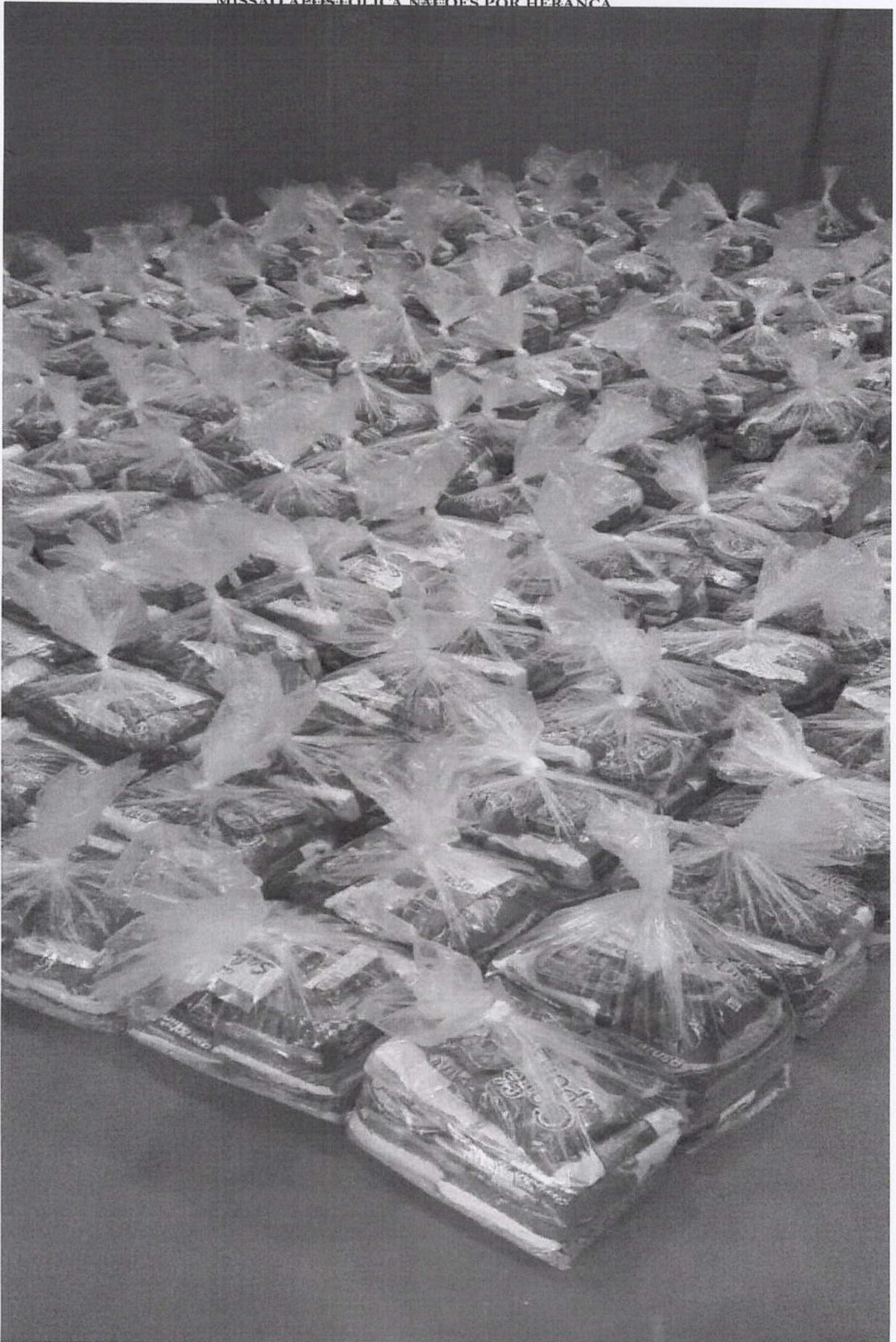
A black and white photograph of a box of Bot n' Crocante chocolates. The box features images of various chocolate products like Crocante, Serenata, Bot n', and Talento. A card is placed inside the box, containing a religious message and contact information for MANAII CHURCH. The card text is as follows:

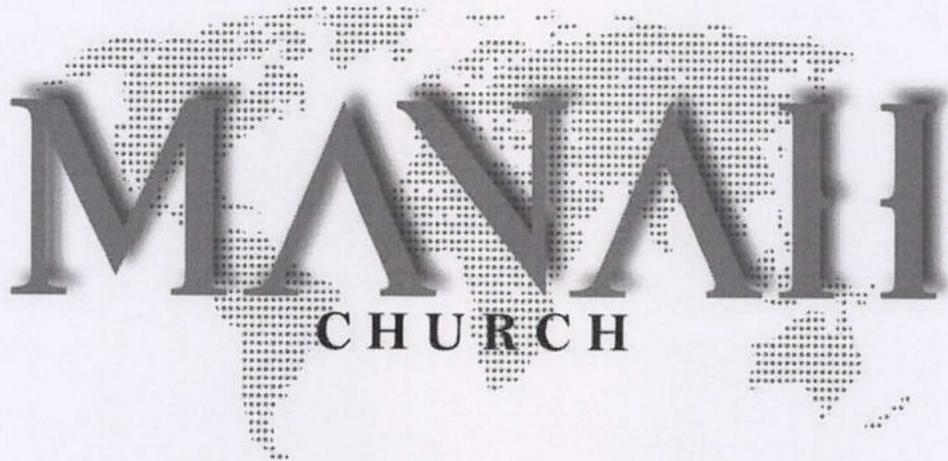
Deus amou tanto o mundo que deu seu filho, seu único filho, pela seguinte razão: para que ninguém precise ser condenado, para que todos, crendo nele, possam ter vida plena e eterna.
João 3:16

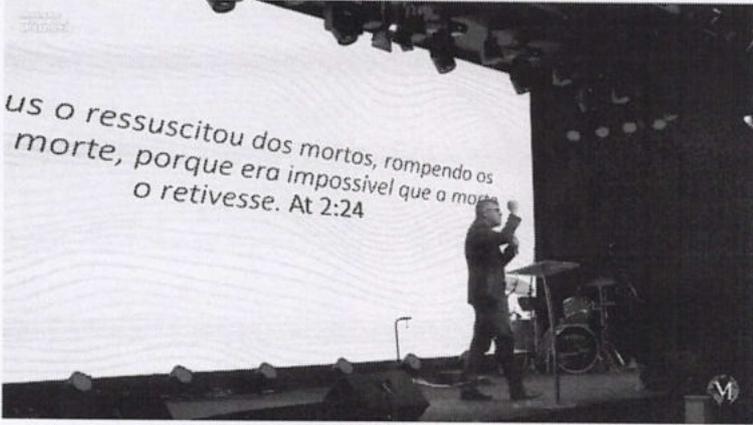
Boas festas!

MANAII
CHURCH

Avenida Menino Marcelo, nº 08/09, Lot. Monte Verde, Antares
Maceió/AL - Cel. 82 99166.7726







Disrupção | Pr. Jairo Fernandes

MANAH CHURCH
11,7 mil inscritos

66 visualizações · 9 de ago. de 2021
Vídeo introduzido na Manh Church, Manah AL, em Maio de 2021

Manah Church Facebook (https://www.facebook.com/manahchurchm...) ·
Instagram (https://www.instagram.com/manahchurch...)

Tudo de MANAH CHURCH Relacionados

KENNETH HAGIN - COMO TREINAR O SEU ESPRITO PARA...
Jairon Azeiteiro & Camila
89 mil visualizações · há 11 dias

Shorts

Discurso de...
141 mil visualizações

LEANDRO...
35 mil de visualizações

Essa vídeo vai...
841 mil visualizações

TESTEMUNHO KARINA BACCHI
Conferência ESSENCIA
Karin Bacchi
434 mil visualizações · há 7 meses

MANAH CHURCH -
CONFERÊNCIA AVIVAMENTO...
MANAH CHURCH
1,2 mil visualizações · Transmissão

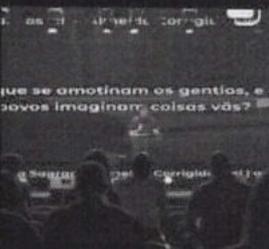
Mis de MANAH CHURCH
Mais de 200 mil visualizações

Solente Alves | MSCD 2021 |
Foi muito forte! (1)
151.841.874

16:50

79

← manahchurchmaceio



16:51

79

← Publicações



manahchurchmaceio
MANAH - Missão Apostolica Nações por Herança



Curtido por **viniciusbarbosa8579** e outras pessoas
manahchurchmaceio Encerramos 2020 com a gratidão a Deus de poder entregar 800 cestas básicas a... mais

Ver 1 comentário

Há 125 semanas · **Ver tradução**



manahchurchmaceio
MANAH - Missão Apostolica Nações por Herança



16:51

79

← Publicações

Há 123 semanas · [Ver tradução](#)



manahchurchmaceio

MANAH - Missão Apostolica Nações por Herança



Curtido por [viniciusbarbosa8579](#) e outras pessoas

[manahchurchmaceio](#) 🙌 Culto 10.01.2021

Quão amáveis são os teus tabernáculos, SEN... mais

[Ver todos os 6 comentários](#)

[larissa_peereira](#) Meu Deus 🙌🙌❤️



Há 124 semanas · [Ver tradução](#)



manahchurchmaceio



16:51

79

← Publicações



manahchurchmaceio
MANAH - Missão Apostolica Nações por Herança

4/5



Curtido por **viniciusbarbosa8579** e outras pessoas

manahchurchmaceio Estamos chegando Maceió 🙌🙌🙌

Últimos detalhes: instalação painel de led.... mais

Ver todos os 2 comentários

Há 125 semanas · **Ver tradução**



manahchurchmaceio
MANAH - Missão Apostolica Nações por Herança

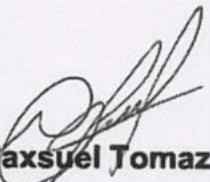




TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso a Igreja Missão Apostólica Nações por Herança – MANAH, inscrita no CNPJ nº 41.236.261/0001-37, com sede na Avenida Menino Marcelo, Rua em projeto A, nº 8 e 9 – Antares, CEP 57048-024, Maceió - AL, neste ato Representado por Maxsuel Tomaz, pastor substituto (procuração em anexo), compromete-se para fins do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de título de utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió – AL 25, de maio de 2023



Maxsuel Tomaz
Pastor MANAH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE MACEIÓ
CARTÓRIO DO 5º DISTRITO

1º Traslado
LIVRO 106

Fls. 063

Procuração Bastante Que Faz, **MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA.**

Salbam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que ao nono dia do mês de Maio, do ano de dois mil e vinte e dois (09/05/2022), perante mim Oficiala do Cartório de Registro Civil e Notas do 5º Distrito de Maceió, Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim Oficiala compareceu como outorgante: **MISSÃO APOSTÓLICA NAÇÕES POR HERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.236.262/0001-37, situada na Rua em Projeto A, nº 08 e 09, Lote Monte Verde, Antares, Maceió/AL, representada no ato por **JAIRO FERNANDES DA CRUZ**, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Alfa, nº 16, Qd. F, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, portador da CNH. nº 02837524490 Detran/AL, onde na mesma consta o RG nº 3671311 SSP/SC e CPF nº 739.801.619-00, conhecido de mim oficial; dou fé; e disse-me que pelo presente constitui seu bastante procurador **MAXSUEL TOMAZ**, brasileiro, casado, pastor, portador da CNH nº 01771565318 Detran/SC, onde na mesma consta o RG nº 00003582765 SSP/SC, CPF nº 024.372.06965, residente e domiciliado na Rua Drª Nise da Silveira, nº 133, Antares, Maceió/AL, a quem confere poderes, para o fim especial de representar o outorgante junto a **Prefeitura Municipal, Empresas, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Particulares, Secretaria da Receita Federal, Receita Federal, Cartórios em geral, Cartórios de Notas, Cartórios de protestos de Títulos e Documentos, Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Casamento, Justiça Eleitoral, DETRANs, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, SERASA, SPC, Hospitais em gerais, Planos de Saúde, Empesa Claro, quaisquer faculdade e/ou universidades, Aeroportos e/ou Rodoviárias, Polícia Federal – PF, Consulado de quaisquer países necessários**, podendo nos órgãos citados resolver qualquer assunto em nome do outorgante, assinando, pleiteando, juntando e desembaraçando documentos, fazer transferência, realizar transferência de veículos, assinar documentos de transferências, inclusive em cartórios, pagar impostos e taxas, reconhecer firma de qualquer documento em qualquer Cartório, resolver qualquer assunto referente ao CPF e/ou Título de Eleitor do Outorgante, firmar contratos, renová-los, executá-los, dar entrada, assinar e receber qualquer quantia e/ou qualquer documento que se referir á Aviso Prévio, Férias, PIS, FGTS, SEGURO DESEMPREGO, podendo passar recibos e dar quitação, descontar cheques, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, responder pela evicção de direito, podendo depositar e retirar qualquer quantia, dar entrada em processos dando recibos e quitações, resolver o que for necessário referente a imóveis, podendo inclusive assinar documentação relacionado a compra e/ou venda e/ou alugar imóvel, podendo para tanto assinar documentos inclusive no que se refere a compra e venda de qualquer imóvel em nome da Outorgante, podendo inclusive, vender, financiar, comprar, assinar, ceder e dar em alienação fiduciária ou em hipoteca em qualquer grau o imóvel, transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre o dito imóvel, ajustar o preço de venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, dar, se necessário, referido imóvel em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contratado, assinar documentos e/ou contratos necessários, combinando cláusulas e condições, cumprir exigências, **constituir advogados**, representá-la inclusive junto ao **Foro em Geral**, usando poderes da cláusula " **Ad- Judicia**" **Et Extra**, em qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal**, especialmente para mover qualquer tipo de ação, junto a **Foro, Fórum, Vara Justiça Comum, Federal e Estadual, Defensoria Pública, Juizados Especiais e de Pequenas Causas**, para resolver qualquer assunto, representá-la judicialmente no que for necessário, concordar ou não com cálculos e avaliações, transigir, desistir, apelar, firmar acordos e compromissos, discordar, acordar, variar, assinar documentos, papéis, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, juntar, retirar e desentranhar documentos, requerer, receber e assinar toda e qualquer documentação em nome do outorgante, receber comprovante, preencher formulários, bem como a **Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco CORA e/ou quaisquer instituições e/ou agências financeiras e/ou bancárias**, podendo para tal fim dito procurador ora constituído, abrir, movimentar e/ou encerrar conta, passar recibos e dar quitação, apresentar, juntar, requerer e assinar todos os documentos que se fizerem necessários, Corrigir Dados Pessoais, solucionar quaisquer pendências, receber seus vencimento, podendo para tanto, requerer e assinar requerimento de quaisquer espécies que sejam, fazer declarações e justificações, receber quaisquer importâncias vencidas vincendas, acumuladas, carnês, proventos, auxílios, fazer recadastramento, solicitar e receber ordem de pagamento, cadastrar, atualizar e renovar senhas, receber cartão magnético, receber contra cheque, fazer transferência de banco e/ou agência, podendo passar recibos e dar quitação, descontar cheques, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, responder pela evicção de direito, podendo depositar e retirar qualquer quantia solicitada, podendo passar recibos e assinar o que for preciso, e tudo mais praticar para o desempenho cabal do presente mandato. Em fé da verdade assim o disse e sendo esta lida por mim, Oficial, aceitou, outorgou e assina, e que dispensa assinaturas e presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a legislação. Dou fé. Eu, Fernando da Rocha Araújo, oficial substituto, a digitei. E eu, Fernando da Rocha Araújo, oficial substituto, a subscrevo, dato e assino em público e raso. Maceió-AL, 09 de Maio de 2022, selo nº ACS73808. (ass.) **JAIRO FERNANDES DA CRUZ / FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO**, Era o que se continha em dita procuração aqui bem e fielmente extraída em forma de **CERTIDÃO** do seu próprio original. Aos, **09 dias do mês de Maio de 2023**, selo nº ADS90959. Eu, **FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO**, escrevente, a digitei, e eu, **FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO**, oficial substituto, a subscrevo, dato e assino em público e raso. Esta conforme o original. Dou fé Esta conforme o original, dou fé

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Marrom
ADS90958-EBE3
09/05/2023 15:30
Doc. Solicitante ** 829 014- **
Confirme autenticidade em
https://selo1.jus.br

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 165 A-Tabuleiro de Martins-Maceió/AL
Fone: 3324-3617 - CEI 31.330.88545
Silviana Bastos da Rocha - Oficiala
Silviana Bastos da R. Araújo
Substituta

AA 0065248



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2023

**CRIA O PROTOCOLO MULHERES
SEGURAS PARA DETECÇÃO E
AÇÃO CONTRA AGRESSÃO
SEXUAL EM ESPAÇOS DE LAZER.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Protocolo Mulheres Seguras, com o objetivo de prevenir, coibir e identificar atos que violem a dignidade sexual da mulher em locais de lazer, públicos ou privados, e estabelecimentos destinados ao entretenimento.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se locais de lazer e estabelecimentos destinados ao entretenimento:

I – bares;

II – boates e clubes noturnos;

III – casas de eventos e espetáculos;

IV – restaurantes;

V – hotéis;

VI – Outros espaços temporários para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais e eventos similares.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Parágrafo único. A adesão ao protocolo é opcional, tendo como objetivo capacitar e instruir os responsáveis e funcionários desses espaços para identificar situações de risco à integridade dos usuários e proporcionar os devidos cuidados às vítimas de agressão sexual.

Art. 3º O Protocolo Mulheres Seguras será pautado pelos princípios da celeridade, conforto, respeito, dignidade, honra e preservação da intimidade da vítima.

Parágrafo único. O Protocolo Mulheres Seguras dará prioridade ao atendimento adequado da vítima, visando preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

Art. 4º São garantidos os seguintes direitos à mulher vítima de assédio ou violência sexual:

- I - Respeito às suas decisões;
- II - Pronto atendimento por parte dos funcionários do estabelecimento, para relatar a agressão, preservar provas ou qualquer evidência que possa servir para responsabilizar o agressor;
- III - Acompanhamento por pessoa de sua escolha;
- IV - Proteção imediata contra o agressor;
- V - Possibilidade de acionar os órgãos de segurança pública competentes, com auxílio do estabelecimento;



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

VI - Atendimento livre de preconceitos.

Art. 5º São obrigações dos estabelecimentos mencionados no Art. 1º desta lei:

I - Capacitar e treinar funcionários para agir em casos de denúncias de violência ou assédio contra mulheres;

II - Disponibilizar recursos para que a denunciante possa buscar os órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou retornar em segurança ao seu lar;

III - Preservar eventuais gravações que tenham capturado a violência, quando existirem, e disponibilizá-las aos órgãos de segurança pública competentes;

IV - Criar um código próprio para que mulheres e outras pessoas possam alertar discretamente os funcionários sobre situações de violência, para que possam tomar as medidas necessárias sem conhecimento do agressor;

V - Disponibilizar informações sobre o protocolo, com telefones e outros contatos relevantes, em locais visíveis, nas áreas principais e nos banheiros, para acesso imediato das vítimas;

VI - Manter um ambiente onde a denunciante possa permanecer protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;

VII - Acompanhar a denunciante até um local seguro e procurar por amigos presentes no local que possam acompanhá-la;



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

VIII - Preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

Art. 6º Após a denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:

- I - Ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;
- II - Separar a vítima do agressor ou agressores;
- III - Localizar outros acompanhantes da denunciante e encaminhá-los para um local seguro onde a denunciante esteja;
- IV - Garantir e viabilizar os direitos da denunciante, conforme descritos no art. 3º desta lei, de acordo com sua vontade;
- V - Preservar quaisquer provas ou evidências da violência cometida;
- VI - Adotar outras medidas consideradas adequadas para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 7º Os responsáveis pelos espaços de lazer que aderirem ao Protocolo Mulheres Seguras deverão verificar se a propriedade possui áreas escuras e desertas que possam facilitar a vulnerabilidade dos usuários e, caso existam, adotar estratégias para tornar essas áreas mais seguras, como instalação de câmeras de segurança ou presença de funcionários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

RODOLFO BARROS
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A violência sexual contra as mulheres no Brasil é um grave problema que afeta a integridade física, psicológica e sexual das vítimas. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2020, foram registrados mais de 66 mil casos de estupro no país, o que corresponde a uma média de uma ocorrência a cada oito minutos. A luta contra a violência sexual deve envolver toda a sociedade, desde instituições governamentais e organizações não governamentais até indivíduos.

O presente projeto tem por finalidade estabelecer um protocolo mínimo de atuação para proporcionar toda a segurança necessária para resguardar a integridade física e psíquica das mulheres que trabalham ou frequentam bares, restaurantes, boates, clubes noturnos e casas de espetáculos. Uma vez identificada a possibilidade de eventual violência dentro do estabelecimento, os funcionários deverão estar preparados para atuar de modo a prevenir ou combater a conduta violadora.

O objetivo de formular regras para a criação de um protocolo de segurança à mulher permanece coexistindo com as demais leis vigentes, uma vez que agrega como ferramenta normativa de conscientização dos indivíduos nos espaços de lazer e sociabilidade. Busca legitimamente implementar nas relações institucionais a cultura de proteção à mulher, visto o histórico de violência e desigualdade que se perpetua até hoje.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO DA
POPULAÇÃO COM ACROMATOSE
(ALBINISMO) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Tratamento da População com Acromatose (Albinismo)” no Município de Maceió, a ser realizada anualmente sempre no mês de junho.

Parágrafo único. A semana será realizada anualmente no período que compreenda o dia 13 de junho, que conforme a Lei Municipal nº 6.627/2017.

Art. 2º. O objetivo desta semana é chamar a atenção da população para que sejam eliminadas todas as formas de violência e preconceito enfrentadas por pessoas com albinismo em todo o mundo, apoiar sua causa – desde suas realizações e práticas positivas até a promoção e a proteção de seus direitos.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Tratamento da População com Acromatose (Albinismo):

- I - fomentar o interesse de toda sociedade na promoção, proteção e também apoio as pessoas com Albinismo;
- II - implementar campanhas com o objetivo de disseminar informações sobre os diagnóstico e tratamento da Acromatose;
- III - realização de palestras, eventos, divulgação nas diversas mídias, além de ações de divulgação em espaços públicos objetivando sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem o movimento de humanização sobre diagnóstico e tratamento do Albinismo (Acromatose).

Art. 4º. O Poder Executivo incentivará a participação da sociedade civil na colaboração da realização de ações durante o “Semana Municipal de Conscientização e Tratamento da População com Acromatose (Albinismo)”, englobando atividades como:

- I - Ofertar atendimento médico e multiprofissional as pessoas com Albinismo, com dedicação de prioridade especial nas consultas dermatológicas e oftalmologias nas unidades de saúde municipais;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

- II - Ofertar e aprimorar a infraestrutura das unidades, recursos humanos, contratações, logística e comunicação para atender às necessidades das unidades e serviços de saúde para a promoção da atenção integral à saúde da pessoa com Albinismo;
- III - Disponibilizar medicamentos, protetor solar para corpo e lábios, óculos, lupas para auxílio visual, vestimentas com proteção ultravioleta, e demais acessórios essenciais para os cuidados das pessoas com Albinismo, de acordo com os protocolos clínicos para conduta e tratamento (Lei Municipal nº 6.932/2017);
- IV - Promover treinamentos, formação continuada e outras ações de educação em saúde para equipes envolvidas no cuidado integral à saúde da pessoa com Albinismo;
- V - Promover o acesso à informação e ao aconselhamento genético aos familiares e às pessoas com Albinismo;
- VI - Integrar as pessoas diagnosticadas com Albinismo em todas as ações disponíveis na Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da residência, pertinentes às suas faixas etárias, visando à promoção de saúde, incluindo acompanhamento multiprofissional de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas nos manuais, nas rotinas e nos protocolos clínicos vigentes;
- VII - Manter cadastro atualizado das pessoas com Albinismo junto aos órgãos do executivo que tratam de saúde e assistência social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Executivo Municipal, deverá fomentar durante a “Semana Municipal de Conscientização e Tratamento da População com Acromatose (Albinismo)”, todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, devem desenvolver ações que informem a população sobre os meios de diagnóstico, sintomas e tratamento da hanseníase.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 13 de Junho de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO DA
POPULAÇÃO COM ACROMATOSE
(ALBINISMO) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Em 2017 esta casa aprovou e o prefeito da época sancionou a Lei Municipal nº 6.627/2017 de autoria da então Vereadora Tereza Nelma, a Lei destaque, institui o Dia Municipal do Albino, a ser celebrado, anualmente no dia 13 de junho com ações educativas, divulgações e informações de conscientizações do albinismo pelos órgãos de Saúde do Município.

Ainda no mesmo contexto, entrou em vigor a Lei Municipal nº 6.932/2017, que obriga o executivo municipal através da Secretaria Municipal da Saúde a distribuir mensalmente protetor e bloqueador solar, compatíveis com as necessidades específicas por profissional da área médica, para as pessoas com Albinismo, residentes em Maceió.

Pois bem, antes de entrar no mérito do Projeto de Lei ora proposto, se faz necessário explicar que a Acromatose, popularmente conhecida como *Albinismo*, é uma condição genética que possui como característica principal a ausência total ou parcial de pigmentos na pele, cabelo e olhos. A condição também pode afetar a visão e acarretar diversos problemas. Tratando-se de uma patologia de registro milenar que não possui cura, porém tratamento e acompanhamento, que é ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Dependendo da quantidade de melanina fabricada pelo organismo, o albinismo pode ser classificado em tirosinase-negativo, quando não há produção de melanina, e tirosinase-positivo, quando a produção é pequena. O certo é que quanto menos melanina for sintetizada, maior será o risco de ocorrerem queimaduras e câncer de pele.

O albinismo não é contagioso, não compromete o desenvolvimento físico e mental nem a inteligência de seus portadores. Infelizmente, muitos são cercados de mitos e preconceitos que têm impacto negativo sobre sua autoestima e sociabilidade. Por isso é preciso que a criança albina, desde pequena, aprenda:

- a cuidar do próprio corpo, evitando a exposição ao sol e usando protetor solar o tempo todo;
- a lidar com os desafios que pode enfrentar nos relacionamentos;
- a desenvolver habilidades que a ajudem a superar a deficiência visual. Por exemplo, sentar-se nas carteiras da frente da sala de aula, longe de focos de luz



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

muito fortes e usar lupas para aumentar o tamanho das letras são estratégias que revertem em benefício do aluno e em seu rendimento escolar.

Demonstrados os fatos acima, trazemos a necessidade de tratar as pessoas com Albinismo com mais cuidado e respeito, ademais, trata-se do cumprimento de uma dívida histórica com os eles, isso porque, em Alagoas, essa característica atinge, principalmente, os afrodescendentes e, por ser o Estado natal do líder negro Zumbi dos Palmares, zelar e promover as políticas públicas de saúde aos grupos populacionais específicos, como os Albinos, é uma questão de respeito e atenção os direitos humanos.

A proposta ora trazida por este projeto de lei é de instituir a “Semana Municipal de Conscientização e Tratamento da População com Acromatose (Albinismo)” no Município de Maceió, a ser realizada anualmente sempre no mês de junho. E ainda estipula que a semana será realizada anualmente no período que compreenda o dia 13 de junho, que conforme a Lei Municipal nº 6.627/2017.

O objetivo desta semana, é chamar a atenção da população para que sejam eliminadas todas as formas de violência e preconceito enfrentadas por pessoas com albinismo em todo o mundo, apoiar sua causa – desde suas realizações e práticas positivas até a promoção e a proteção de seus direitos.

Por fim, estamos propondo mais este instrumento para que se possa alcançar a efetividade nas ações para tratamento, reconhecimento e diagnóstico do Albinismo em Maceió, além de garantir direitos e combater a violência e preconceito enfrentadas por pessoas com albinismo em nossa cidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 13 de Junho de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS
ANAJÔ.**

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Jardineira, nº 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS
ANAJÔ.**

JUSTIFICATIVA

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas.

O Anajô é um centro comprometido com a promoção e a valorização da população negra e busca oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades. Por isso, estão pautados na defesa e na garantia dos direitos sociais, desenvolvendo atividades de formação, conscientização sobre o pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação de seu povo, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para a cidadania.

Sua participação social é atuante na proposição e no monitoramento de políticas públicas, através da participação em conselhos de direitos, articulação com outras entidades do movimento social negro e participação em audiências públicas. Reafirmando sua importância social, o Anajô está colegiado com as seguintes organizações: 1) CONEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial; 2) Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra; 3) Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL; e 4) CONSEA-AL – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nos anos 90, o Anajô contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (núcleos), atuando, também, na articulação para a criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que posteriormente se transformaria em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

A partir de 2017, o centro passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra. Este projeto já é considerado o maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Anajô também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – e a Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura de Maceió.

Ao longo de sua história, são mais de 300 capacitações e mais de 60 mil pessoas impactadas; são trabalhos de estímulos à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas; fomento da cultura afro e geração de recursos com a contratação de 200 grupos afros; também foram os responsáveis por expandir a divulgação de seu trabalho no bairro periférico do Jacintinho para o mundo via internet, ao vencerem ao TikTok Awards na Categoria For Good.

Para tamanha relevância, o Anajô é composto por jornalista, professores, mestres de capoeira, universitários, Psicólogos, enfermeiros, profissionais liberais, guia de turismo, todos negros e negras.

Considerando a amplitude de atividades desenvolvidas pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, assim como a importância para o desenvolvimento social e combate a desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho, compreendemos a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Ofício: 05/2023

Maceió – AL, 15 de junho 2023.

CNPJ nº 09.110.155/0001-55

De: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

À Exmª Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô.

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Jardineira nº 41, bairro Jacintinho, neste ato representado por sua representante legal, **Valdice Gomes da Silva** com CPF: **163.901.214-15**, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal, para que o mesmo siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, da cultura, do esporte e lazer, nos colocamos à disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Valdice Gomes da Silva
Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, **Valdice Gomes da Silva**, portador da carteira de identidade nº **241.707** SSP-AL e CPF **163.901.214-15**, na condição de representante legal da **ONG Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô**, CNPJ nº **09.110.155/0001-55**, declaro que o endereço da associação tem sede e foro na **Rua Jardineira, nº 41, bairro Jacintinho, CEP: 57040-120 na cidade de Maceió - Alagoas.**

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô

Valdice Gomes da Silva

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta Capital, representada por sua Coordenadora Geral abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, **COMPROMETE-SE** a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Valdice Gomes da Silva
Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: [tps://anajoalagoas.com](https://anajoalagoas.com)

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ANAJÔ

Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Foro

Artigo 1º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, também denominado “**ANAJÔ**”, inscrito no **CNPJ 09.110.155/0001-55**, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é Pessoa Jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº79558, datado de 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Maceió/AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais.

§1º: A palavra “**Anajô**” é de origem africana, significa liberdade e refere-se a contento ao *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, sendo também o nome fantasia da instituição.

§2º: Sede administrativa provisória no município de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Jardineira, 41, no bairro do Jacintinho, Cep: 57040-120.

§3º: Área de atuação, o Estado de Alagoas e em todo território nacional.

§4º: Prazo de duração será por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§5º: Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

§6º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é uma entidade autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, que podendo estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações ou recursos que venham a atender suas finalidades.

§7º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo II – DO OBJETO E FINS

Artigo 2º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:

I. Promover a valorização da cultura e da identidade étnico-racial, a preservação dos valores, da memória histórica e ambiental;

II. Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o congaçamento entre os povos;

BELª LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1084 - Sl. 13 - Centro Marechal Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substitua

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Marlene Xavier
Marlene de Lourdes Xavier de Andrade
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

III. Fomentar a formação, a articulação e o intercâmbio desses grupos no Estado de Alagoas e fora dele, e a difusão de processos de superação da marginalização da população afrodescendente, LGBT e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

IV. Promover atividades de comunicação; publicações; fomentar a capoeira e outras expressões afro-culturais; o empreendedorismo solidário para geração de renda, turismo étnico, e eventos como: festivais, seminários, feiras, encontros de formação, debates, oficinas, consultas, pesquisas, passeios, shows, bazares, culinária e outras atividades que estejam ligadas à historicidade e organicidade da população afrodescendente e outros povos tradicionais, visando a promoção da igualdade racial.

V. Formar pesquisadores, agentes culturais, sociais, políticos e religiosos para atuar junto à população mais vulnerável, especialmente, com mulheres, crianças, jovens e idosos;

VI. Atuar em parceria nas ações de combate à discriminação racial, homofobia, xenofobia e preconceitos correlatos, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas, visando o fomento para uma convivência de respeito às diversidades;

VII. Apoiar e orientar pessoas que por motivo de cor, raça e etnia, e orientação sexual forem discriminadas, fazendo com que haja aplicação da pena prevista em Lei, além de divulgar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).

VIII. Buscar viabilizar a captação de recursos para manter o funcionamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, junto às agências de cooperação nacional e internacional, setores públicos e privados e a pessoas físicas que se identificam com as ações da entidade;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - Para realizar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá, como parte ou como administradora de recursos, firmar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro - Para executar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá assinar contrato de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas.

Parágrafo Segundo - Para cumprir seu propósito o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 13.019/2014)

Artigo 5º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* terá um **Regimento Interno** que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - Para a execução de seus objetivos o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá:

I. Organizar e participar de encontros, conferências, cursos, congressos, consultas, pesquisas e outras atividades referentes às questões socioculturais, econômicas, religiosas, ambientais e

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1964 - Sl. 15 - Empreendimento Terra
Brásilis Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440
Substituta

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Luiz Xavier
Luiz de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

políticas de interesse da população afrodescendente e outros povos tradicionais no Estado de Alagoas, em parceria com instituições afins nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
II. Promover publicidade de caráter científico, literário ou informativo;
III. Realizar eventos e atividades por iniciativa própria ou em parceria com entidades e instituições afins.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* organizará e manterá, com aprovação da Assembleia Geral, os serviços necessários, obedecendo às disposições estatutárias e regulamentos específicos aprovados.

Capítulo III - DOS SÓCIOS

Artigo 7º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. **Sócios Fundadores**: os sócios presentes na Assembleia Geral da fundação da instituição.
- II. **Sócios Efetivos**: os que se associarem após a fundação do Anajó, e que contribuem ordinariamente com a entidade.
- III. **Sócios Beneméritos**: os que contribuem com doações para a manutenção e execução de projetos da entidade.

Artigo 8º - São direitos dos sócios desde que estejam quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Discutir e apresentar sugestões, solicitar por escrito à coordenação, em qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade.
- IV. Utilizar de todos os serviços colocados à disposição da entidade.
- V. Candidatar-se e concorrer a cargos na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.
- VI. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.
- VII. Representar contra os atos da Coordenação Executiva e recorrer junto a órgãos superiores. Propor as medidas que julgar necessária aos interesses da entidade.

Parágrafo Único: É direito do sócio pedir seu desligamento quando julgar necessário, oficializando junto à Coordenação Executiva do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Artigo 9º - São deveres de todos os sócios:

- I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções e deliberações que emanarem da Coordenação e da Assembleia Geral.
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Pagar regularmente as contribuições aprovadas em Assembleia Geral.
- IV. Comparecer regularmente às reuniões e Assembleia Geral, tomando parte ativa em todos os assuntos de interesse da entidade.
- V. Manter sempre atualizada sua documentação.
- VI. Cumprir os compromissos assumidos, cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- VII. Preservar os bens patrimoniais da entidade.
- VIII. Promover a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

BELª LUCYMARA ALVES GERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Eng. Passagem Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP: 57040-440
Sinhelândia

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Manoel Xavier
Mariana de Lourdes Xavier de Andrade
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 10º - Os associados não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e patrimoniais contraídos pela instituição.

Capítulo IV - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 11º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não fará distinção de raças/etnias, cor, gênero, orientação sexual, condição social, ideologia política ou religiosa, admitindo, para ingresso, do(a) sócio(a) interessado(a) os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade, devendo preencher ficha de filiação e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. Ter sua admissão aprovada pela Coordenação e pela Assembleia Geral da entidade.

Capítulo V – Do Desligamento e da Exclusão dos sócios

Artigo 12º - O desligamento do(a) associado(a) dar-se-á a pedido do(a) mesmo(a), mediante carta dirigida à coordenação, não podendo ser negado.

Artigo 13º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ou seus membros;
- III. Realizar atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Condução duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições, sem apresentar justificativa junto à Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro: A perda da qualidade de sócio(a) será determinada pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: O desligamento dos sócios ou a exclusão se tornará efetiva quando registrada em ata da Assembleia Geral.

Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* e se constituirá pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brásils Corporate - Maceió-AL - CEP 57040-440

Lucy Maria Xavier
Lucy Maria Xavier de Andrade
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial, ou por meio de plataforma on line, em caso de impedimento de reuniões coletivas por motivo de força maior, justificável na forma da lei.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas programáticas gerais e prioridades,
- II. Aprovar relatórios e balanços.
- III. Eleger e destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da instituição;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de mínimo de 50% mais 1 do total de sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital divulgado na sede da instituição, redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes e que estejam quites com suas obrigações.

Artigo 20º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto as que versarem sobre temas que impliquem na modificação dos estatutos, situação em que se exigirá um quórum de 2/3 dos sócios presentes.

Artigo 21º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1984 - Sl. 15 - Zona Oriental Terra
Brasília Corporate - Maceió - CEP 57020-440
Substituta

Louisa Xavier
Marta de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 22º – A Coordenação Executiva será constituída por: um **coordenador geral**, um **coordenador adjunto** e o **coordenador financeiro-administrativo** eleitos entre os sócios fundadores e efetivos.

Parágrafo único - O mandato da Coordenação Executiva será de **36 meses (três anos)**, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23º - Compete à Coordenação Executiva:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, bem como coordenar sua execução;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Firmar contratos, convênios e buscar parcerias e apoio financeiro junto a instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Contratar consultoria técnica para a elaboração de projetos e captação de recursos;
- VII. Constituir comissões de trabalho para a execução de ações e projetos sócio-políticos, culturais e ambientais, além de eventos, pesquisas e outras demandas necessárias.
- VIII. Administrar o patrimônio da instituição, prestando contas à Assembleia Geral a cada ano.

Artigo 24º - O coordenador geral e o coordenador financeiro-administrativo têm poderes para conjuntamente representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* junto a instituições públicas, privadas e financeiras, sempre em número de dois, com poderes para abrir e movimentar conta corrente, assinar cheques, contrair empréstimos, fornecer informações cadastrais, firmar notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos, termos de cooperação e de parceria, tudo em benefício da entidade.

Artigo 25º - Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Juntamente com o Coordenador financeiro-administrativo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Artigo 26º - Compete ao Coordenador Adjunto:

- I. Substituir o Coordenador Geral ou o coordenador financeiro-administrativo em caso de impedimento em todas as suas funções;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleia Geral

Artigo 27º - Compete ao Coordenador financeiro-administrativo:

- I. Administrar em conjunto com o Coordenador Geral o patrimônio e recursos da entidade;

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL.ª LUCYARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Ipiranga, 1884 - Sl. 15 - 1º Andar - Pórtico Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituto

Laura de Lourdes Xavier de Andrade
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados(as), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, sempre em conjunto com o coordenador geral;

Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva;

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar dos coordenadores, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

BELª LUCYARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1864 - St. 15 - Empreendedor Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL / CEP 57020-440
Simplicidade

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Lourdes Xavier
Lourdes Xavier de Andrade
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

- I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

Capítulo X – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 35º - Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Coordenação Executiva ou ao Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Capítulo XI – DA RENÚNCIA

Artigo 36º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.

Artigo 37º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado juntamente à Coordenação Executiva.

Artigo 38º - Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral para eleições gerais no prazo de 10 (dez) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

Artigo 39º - Constituem receitas do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*:

- I. Recursos provenientes de contratos, termos de cooperação e fomento, convênios, editais e apoio a projetos;
- II. Recursos provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros produzidos pela instituição ou não;
- III. Rendas provenientes de eventos e outras atividades;
- IV. Recursos provenientes dos contratos de prestação de serviços a terceiros;
- V. Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de terceiros que constituirão um fundo de reserva mediante a aplicações ou aquisição de valores.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL.ª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Ipiranga, 1864 - Sl. 15 - Edifício Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440


Maria de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 40º - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da instituição.

Artigo 41º - Constituem-se patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*:

- I. Bens móveis, direitos e valores por ele adquiridos ou que a qualquer título lhe sejam transferidos;
- II. Doações e legados.

Artigo 42º – Os recursos financeiros e patrimoniais serão utilizados exclusivamente em benefício das atividades estatutárias do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Artigo 43º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Artigo 44º - Os bens móveis do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Coordenação.

Capítulo XIII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 45º - O patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.

Artigo 46º - Em caso de dissolução, atendidas os encargos e responsabilidades já assumidas e respeitadas as cláusulas específicas de termos de parceria, acordos e contratos em vigor, a Assembleia Geral destinará os bens remanescentes a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.219, de 14 de dezembro de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Capítulo XIV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 47º - A administração e prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARA ALVES GERVOLZERA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1684 - Sl. 15 - Primavera Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440
C. 0211173

Maria de Lourdes Xavier de Andrade
Marta de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Artigo 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Artigo 50º - A Assembleia Geral somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.


4º OFÍCIO DE NOTAS

Benedito Jorge da Silva Filho
CPF: 453.799.714-15
Coordenador Geral

*Joana X...
OAB 13722*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Ldt. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 35, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADO09459 - 7WY5
H: 15:12 Solicitante: 799.14...
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.us.br>
Reconheço por semelhança a firma de
BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO, Dou. Em
test. da verdade. Maceió -
AL, 13.03.2022.

Guilherme Antônio da Carmo Pituba -
Escrivão



CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: ttps://anajalagoas.com
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió-AL
Doc. e Past. Jud. de Maceió-AL
Av. de Paz, 1864 - Ldt. Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALN2340320103

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.110.155/0001-55
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: AL93804758 - 09110155000155
---	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

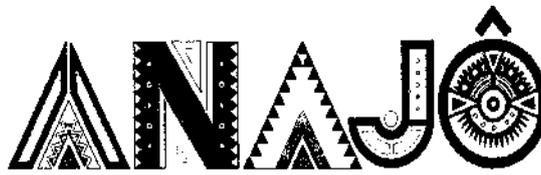
NOME VALDICE GOMES DA SILVA	CPF 163.901.214-15
LOCAL	DATA 26/04/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.603.153/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Cartório de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Neópolis-AL
Av. da Paz, 1864 - CIL 18 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

REQUERIMENTO

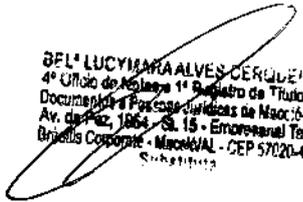
Ilustríssimo(a) senhor(a) oficial do 4º cartório de ofício

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos – Anajô**, inscrito no CNPJ sob o número **09.110.155/0001-55**, com sede na Rua Jardineira - 41, Jacintinho. Cep: 57040-120, neste ato representado por sua Coordenadora Geral eleita **Valdice Gomes da Silva** Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca – Maceió-AL. Cep: 57036-470 – RG: 241707 SSP/AL / C.P.F. 163.901.214-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Gestão 2023/2026 anexa, realizada no dia 16 de abril de 2023.

Maceió – AL, 16 de abril de 2023.


Valdice Gomes da Silva
Coordenadora Geral

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646


SFLª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Registro 1º Substituto de Títulos e
Documentos e Processos Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brava Corporat - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Maceió – AL, 30 de março 2023.

CONVOCATÓRIA

O Coordenador Geral do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJO, Sr. Benedito Jorge da Silva Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, a acontecer no dia 16 de abril de 2023 (domingo) das 9h00 às 13h00, na sede da entidade, na Rua Jardineira, 41 – Jacintinho.

Na ocasião, a Assembleia indicará, referendará ou aclamará a nova diretoria executiva para o triênio 2023-2026, a saber: *Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador Financeiro-administrativo*, conforme Artigo 22 do Estatuto.

Segue em anexo parte do estatuto do Anajo para efeito de leitura prévia...

Atenciosamente,

Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador Geral

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

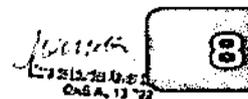
Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.



CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho Cep: 57040-120 Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;

II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYHARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Títulos e Documentos e Procurador Judicial de Maceió-AL
Av. da Paz, 1684 - Bl. 45 - Empreendedor Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA GESTÃO 2023/2026 DO ANAJÔ

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se às 9h00 (em segunda convocação) em **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DO ANAJÔ**, por meio presencial, na sede da entidade, situada à Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, os membros em dia com a contribuição mensal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô (inscrito no CNPJ: 09.110.155/0001-55), com o objetivo de **eleger a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal** conforme orientações do novo Estatuto Social. Participaram da atividade, a saber: *Benedito Jorge da Silva Filho, Elâne Maria da Silva Valeriano, Helcias Roberto Paulino Pereira, Maria Madalena da Silva, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Wellington Santana dos Santos, Ivanildo Antonio da Silva Santos, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva*. A assembleia foi presidida pelo coordenador-geral, *Benedito Jorge da Silva Filho*, e indicado secretário *adoc Helcias Roberto Paulino Pereira*. O presidente da mesa iniciou sua fala informando que com 10 associados presentes, já havia quórum suficiente para iniciar a Assembleia. Em seguida fez uma explanação da sua gestão, e explicou o roteiro da reunião. Dando sequência, informou que apenas uma chapa foi apresentada para o pleito, por meio de requerimento assinado por *Valdice Gomes da Silva*, *Benedito Jorge da Silva Filho* e *Maria Madalena da Silva*, com a seguinte formação: Coordenadora-geral: *Valdice Gomes da Silva* (RG: 241.707 SSP-AL / CPF: 163.901.214-15), Coordenador adjunto: *Benedito Jorge da Silva Filho* (RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15), e coordenador Financeiro-administrativo: *Maria Madalena da Silva* (RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00). Conselho Fiscal: *Helcias Roberto Paulino Pereira* (RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53), *Elâne Maria da Silva Valeriano* (RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41) e *Wellington Santana dos Santos* (RG:1070821 SSP/AL CPF: 777.269.524-15). Para escrutinadores foram indicados *Severino Claudio de Figueiredo Leite* e *Jéssyca Guimarães da Silva*. Feita a leitura da chapa, em seguida, o secretário da mesa fez a leitura da Ata anterior. Logo após, *Benedito Jorge* abriu para discussão e votação aberta conforme orienta o Estatuto do Anajô. Na discussão por ordem das assinaturas na lista de presença, todos concordaram com a chapa apresentada, sendo a mesma eleita por unanimidade. Concluída a votação, o coordenador geral anunciou o resultado e em seguida declarou empossada a nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô para o triênio 2023 – 2026. Já empossada, a nova coordenadora-geral, *Valdice Gomes da Silva* fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada em seu nome para coordenar a entidade pelos próximos três anos. Falou dos desafios impostos pela conjuntura social e política do país aos movimentos sociais, especialmente às entidades do movimento negro, na luta pela redução das desigualdades, e no enfrentamento ao racismo. Lembrou do histórico do Anajô e do seu compromisso com os valores e objetivos da instituição. E ressaltou a importância do apoio de todos na construção de uma nova realidade para o povo negro. Citou a importância do trabalho das comissões permanentes e pediu aos presentes para já definirem a formação das comissões, que ficaram assim constituídas: Comissão de *Formação e Capacitação*: *Helcias Roberto Paulino Pereira* e *Ivanildo Antonio da Silva Santos*; *Juventude, Mobilização e Comunicação*: *Elâne Maria da Silva Valeriano, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva* e *Valdice Gomes da Silva*; *Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais*: *Wellington Santana dos Santos, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Elâne Maria da Silva Valeriano* e *Benedito Jorge da Silva Filho*. Concluída a fase de eleição da nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, foi lembrada a necessidade de fortalecer o Anajô,

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL

Email: onganaajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Tabelião de Títulos e
Documentos e Procurador Jurídico de Maceió-AL
Av. da Paz, 1504 - 15º - Empresarial Terra
Brasão Comercial - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

investir em formação, além de movimentar a sede com atividades envolvendo as comunidades do entorno, e elaborar novos projetos pensando nos editais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc de fomento à cultura. Com as deliberações aprovadas, todos deverão assinar a lista de presença e as pessoas eleitas reafirmar os dados do **Termo de Posse** (anexos a ata). Nada mais tendo a tratar, o presidente da mesa, Benedito Jorge da Silva Filho deu por encerrada a **Assembleia Geral Eletiva**. Nada mais a declarar, segue a Ata lavrada por mim e pelo coordenador-geral.

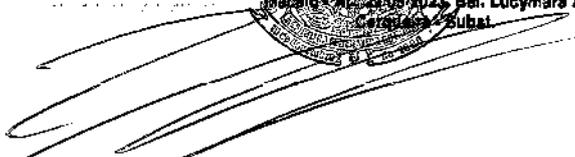
Maceió-AL, 16 de abril de 2023.


Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador-Geral


Helcias Roberto Paulino Pereira
Secretário Adoc

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, FdE. Torre Brasília Encantado, Sãos 16 e 15, Centro,
MACEIO/AL, CEP: 57.020-440, 1821-3336, 0777, e-mail: sai@nfejudicial.org.br

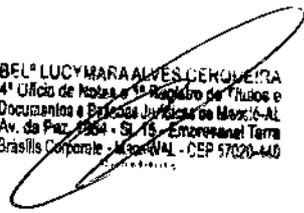
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Notarial AD909058 - HGCS
27/04/2023 16:02 Solicitante: **.0.155/0001-
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>
Protocolo nº. 4415201 em 27/04/2023. Averbado
no registro eletrônico do que certifico e dou fé.
Maceió - AL, 27/04/2023. Bel. Lucymara A.
Secretária Subst.



CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Prática Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15, Encantado Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporativo, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (41) 3226-9777 - e-mail: sac@dtjcomacal.mt.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 592852 - XANN
H: 15/05/2023 10:22:799.14**

Consulte em: <https://selo.djpa.br>

Reconheço por ser o signatário de BENEDITO
ROBERTO ALVES DE SAUS, DOU fe. Em
test. 18/05/2023, Maceió -

Guilherme de Souza Pereira Pituba -
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporativo, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (41) 3226-9777 - e-mail: sac@dtjcomacal.mt.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 592854 - R7CF
H: 15/05/2023 10:22:799.14**

Consulte em: <https://selo.djpa.br>

Reconheço por ser o signatário de HELCIAS
ROBERTO ALVES DE SAUS, DOU fe. Em test.
18/05/2023, Maceió -

Guilherme de Souza Pereira Pituba -
Escrivente

BFL* LUCYMARA ALVES DE ROQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Notas e
Documentos e Passagens de Alagoas - AL
Av. da Paz, 1864 - Ed. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporativo - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

TERMO DE POSSE – DIRETORIA DO ANAJO (TRIÊNIO 2023-2026)

COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.

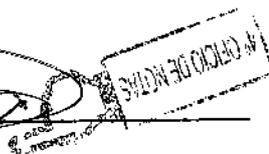

Assinatura

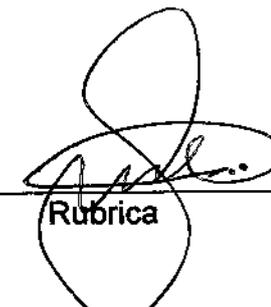



Rubrica

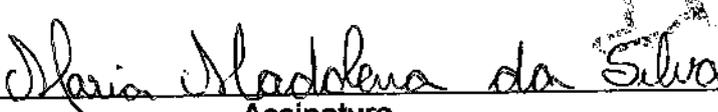
COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.


Assinatura




Rubrica

COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00


Assinatura




Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301 / 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e Tabelião de Títulos e
Documentos e Poderes Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz 1684 - Sl. 15 - Emerencial Terra
Brasil - Cordeiro - Maceió-AL - CEP 57020-440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTOPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Fim. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57020-440 - Tel: (33) 369-9777 - e-mail: sac@tblcmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AD997851 - X03Z

H: 15:38 2023/05/18 07:799.14**

Qd. de Arqs. - Consulte
<https://selo.tblcmaceio.com.br>

Reconheço e permitto a veracidade da firma de
BENEDITO GOMES DA SILVA, em testis

Guilherme de Oliveira - Maceió/AL, 18/05/2023.
Est. Avante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTOPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Fim. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57020-440 - Tel: (33) 369-9777 - e-mail: sac@tblcmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AD997855 - 202F

H: 15:38 2023/05/18 07:799.14**

Qd. de Arqs. - Consulte
<https://selo.tblcmaceio.com.br>

Reconheço e permitto a veracidade da firma de YLDICE
GOMES DA SILVA, em testis da

Guilherme de Oliveira - Maceió/AL, 18/05/2023.
Est. Avante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTOPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Fim. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57020-440 - Tel: (33) 369-9777 - e-mail: sac@tblcmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AD997856 - E00Y

H: 15:38 2023/05/18 07:799.14**

Qd. de Arqs. - Consulte
<https://selo.tblcmaceio.com.br>

Reconheço e permitto a veracidade da firma de MARIA
MAGALHÃES DA SILVA, em testis

Guilherme de Oliveira - Maceió/AL, 18/05/2023.
Est. Avante



BEL. LUCYMARA APRES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Imóveis e
Documentos e 1ª Tabelionato de Notas - AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

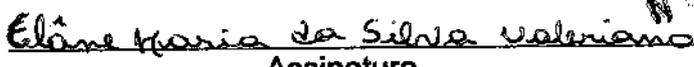
CONSELHO FISCAL:

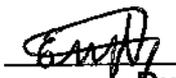
HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Avenida Walter Ananias, 655. Poço, Cep: 57025-510. Maceió- AL RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53


Assinatura

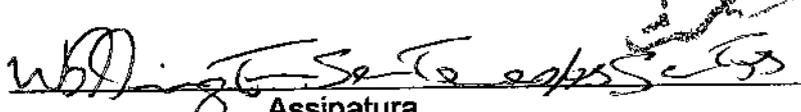

Rubrica

ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Técnica em dança, residente na Rua Dr. Moacir de Alencar, 276, Santos Dumont, Cep: 57075-495. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41.


Assinatura


Rubrica

WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Separado (vivo em união estável), Técnico em Enfermagem, Funcionário Público Estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Aptº 504, Antares. Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15


Assinatura


Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
 Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Sala 14 e 15, Centro,
 Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (R7) 3436-9277 e-mail: sac@oficio4maceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital nº 8997853 - C3Q5

H: 15:38:20 (18/05/2023) 799.14-11

Qualificação: Consultor
<https://reajudicial.al.gov.br>

Reconhecido por meio eletrônico, em nome de HELCIAS
 ROBERTO CARVALHO, brasileiro, solteiro, Em testam.
 da cidade de Maceió/AL, 18-05-2023.

Gulherme de Albuquerque Pituba -
 Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
 Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Sala 14 e 15, Centro,
 Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (R7) 3436-9277 e-mail: sac@oficio4maceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital nº 8997857 - 60U0

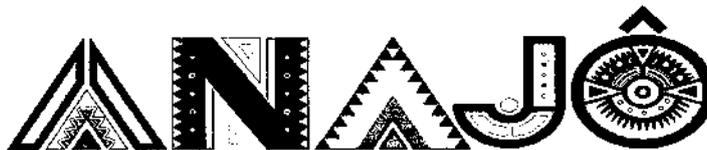
H: 15:38:20 (18/05/2023) 799.14-11

Qualificação: Consultor
<https://reajudicial.al.gov.br>

Reconhecido por meio eletrônico, em nome de
 WELLINGTON ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro,
 Em testam. da cidade de Maceió/AL, 18-05-2023.

Gulherme de Albuquerque Pituba -
 Escrivão

BELª LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
 4ª Oficial de Notas e 4ª Registradora de Títulos e
 Documentos e Funcionária Juiz de Direito - AL
 Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empresarial Terra
 Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
 S. 18/05/2023



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA – TRIÊNIO 2023-2026

EM: 16 DE ABRIL DE 2023 / SEDE DO ANAJÓ – JACINTINHO

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ORD	NOME DO (A) ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
01	HELENAS ROBERTO PAULINO PEREIRA	
02	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	
03	Valdize Gomes da Silva	
04	Genivaldo Jorge da Silva Filho	
05	Maria Madalena da Silva	
06	Juanildo Antonio da S. Santos	
07	Elaine Maria da Silva Valeriano	
08	Severino Glaudio de F. Leite	
09	Yessica Guimaraes da Silva	
10	Dandara Dantas Paibel	
11		
12		
13		
14		
15		

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://.anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL LUCYMARA ALVES DE QUEIROZ
4º Oficial de Notas e 4º Registrador de Títulos e
Documentos e Práticas Jurídicas em Maceió-AL
Av. da Praia, 1864 - S. 15 - Emeraldeal Terra
Brasília Corporativa - Maceió-AL - CEP 57020-440



Relatório anual
2022

Planejamento
2023

EDITORIAL

Foi muito bom estarmos juntos em mais um ano de muitos desafios na luta de enfrentamento ao racismo, na defesa da promoção da igualdade racial, no combate à fome e à miséria, enfim, na defesa dos direitos da população negra.

Em nossa ancestralidade buscamos forças para seguir na resistência, procurando superar as dificuldades por uma causa maior: respeito e dignidade para o povo negro. Começamos 2022 com o sonho de contribuir para transformar a realidade da população em situação de vulnerabilidade social, majoritariamente, vidas negras, e foi exatamente o que aconteceu. Realizamos o planejamento das ações, no mês de março, na sede da entidade, localizada no bairro do Jacintinho.

Decidimos fortalecer o Projeto Tambor Falante, realizando 06 edições nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro sobre os temas: Educação Antirracista, Capoeira, Afro-empendedorismo, "Capoeira, Cultura Afro, Pertencimento e Ancestralidade", este último na Serra da Barriga, além do tema "movimento negro em Alagoas", atendendo pedido do Neabi/Ufal, campus de Arapiraca.

Nossa participação, representando os APNs em Alagoas, na Campanha "Se tem Gente com Fome Dá de Comer", da Coalizão Negra por Direitos, que em 2021 beneficiou 300 famílias em situação de fome com a distribuição de alimentos foi especialmente transformadora para nós pela possibilidade de levar apoio e solidariedade a quem mais sofreu com a covid-19. Já em fevereiro deste ano, com muito esforço levamos mais 25 cestas básicas para a comunidade de Pescaria.

Pautados na filosofia Ubuntu (Eu sou porque nós somos), com respeito, solidariedade e empatia, seguimos firmes em 2023, comprometidos cada vez mais com um Mundo de oportunidades para todos, onde a justiça social e a igualdade racial prevaleçam!

Quem
somos

ANAJÔ

Palavra de origem africana que significa LIBERDADE.

Somos uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2005 e formalizada em 2007, vinculada aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), com sede administrativa em Maceió e atuação no Estado de Alagoas, comprometida com a promoção e valorização da população negra.

Buscamos oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades contribuindo para a redução das desigualdades.

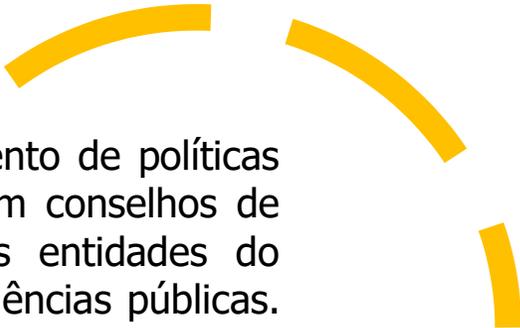
Pautados na defesa e garantia dos direitos sociais, desenvolvemos atividades de formação, conscientização sobre pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para cidadania

MISSÃO, VISÃO E VALORES

- **MISSÃO** - Promover a igualdade racial e de gênero nos mais diversos setores da sociedade, estimulando a população negra a defender os seus direitos visando alcançar o pleno exercício de sua autonomia e cidadania.
- **VISÃO** - Garantir que todos os afrodescendentes brasileiros conheçam e acessem os seus direitos para assegurar o pleno desenvolvimento.
- **VALORES** - Realizar ações que contribuam para a valorização da cultura afro-alagoana e o pertencimento étnico
- Respeito às diversidades;
- Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial em todos os âmbitos.
- Defender a efetivação da lei 10.639/2003, que exige o cumprimento da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas.
- Divulgar a importância histórica do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga
- Transparência e gestão responsável



Participação SOCIAL:



O ANAJÔ atua na proposição e monitoramento de políticas públicas, por meio da participação social em conselhos de direitos, além de se articular com outras entidades do movimento social negro e participar de audiências públicas. Estamos nos seguintes colegiados:

- CONEPIR - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
- Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra
- Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL
- CONSEA-AL (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional)



Prêmios e Comendas

- COMENDA DANDARA
 - PRÊMIO TIA MARCELINA
 - PRÊMIO ERIS MAXIMINIANO
 - LEI ALDIR BLANC – PRÊMIO MESTRA HILDA
 - EDITAL GINGA CAPOEIRA
 - PRÊMIO TIKTOK AWARDS CATEGORIA FOR GOOD
- 

Nossa História

O Anajô é uma entidade do movimento negro alagoano que teve sua origem na década de 1980, por um grupo de jovens da Paróquia Santo Antônio, no bairro do Jacintinho, em Maceió (AL).

Nos anos 90 contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (Núcleos). Também atuou na articulação para criara Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que depois foi transformada em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).

No final da década de 90 o grupo se dispersou e renasceu em 2005, sendo registrado formalmente em cartório, em 03 de fevereiro de 2007 como Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, passando a desenvolver os projetos Cine Fórum, Tambor Falante e Palmares In Loco, atuando fortemente na valorização da importância histórica do Quilombo dos Palmares, da Serra da Barriga e dos heróis quilombolas como Zumbi dos Palmares.

Em duas gestões (2010 e 2014) representou os APNs no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Cnpir) da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). Em 2013 contribuiu para a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Conepir-AL) e passou a integrar o colegiado. Em 2015, foi vencedor do Edital Prêmio Eris Maximiano, da Prefeitura de Maceió, com o Projeto Tambor Falante.

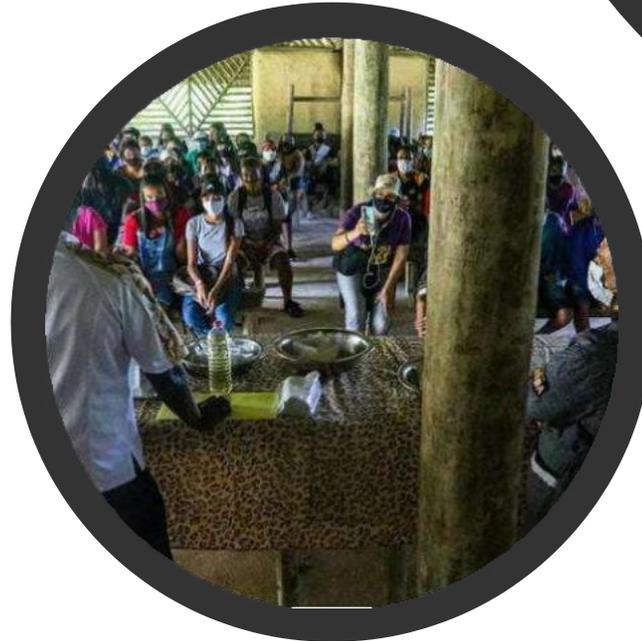
A partir de 2017 passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, e já é considerado o maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura de Maceió. Em 2022, comemorou 17 anos contabilizando conquistas, entre elas o Prêmio TikTok

Awards na categoria For Good, a Comenda Dandara concedida pela Câmara de Vereadores de Maceió, e o Prêmio Tia Marcelina, do governo do Estado, de Reconhecimento pelos serviços prestados em defesa da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo.



NOSSA HISTÓRIA

- + de 300 capacitações
- Estímulo à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas;
- + de 60 mil pessoas impactadas
- Fomento da cultura afro e geração de recurso com a contratação de 200 grupos afros
- Desenvolvemos o maior projeto do norte nordeste da cultura afro
- Expandimos a divulgação do nosso trabalho do bairro periférico do Jacintinho para o mundo via Internet





NOSSO TIME

Somos jornalista, professores, mestres de capoeira, universitária, psicóloga, enfermeiro, profissional liberal, guia de turismo. Somos negras e negros, somos ANAJÔ

Nossos Projetos

CINE FORUM

Formação com jovens e crianças de comunidades e de escolas públicas e privadas, com exibição de filmes (Curtas) sobre a temática racial seguido de debate e reflexão.





XIRÊ DE MALUNGOS

Encontros especiais de integração e formação entre membros do Anajô e convidados

TAMBOR FALANTE

Roda de Conversa itinerante para discutir temas que atingem diretamente a população afrodescendente estimulando o censo crítico e a proposição de ações para o enfrentamento dos problemas detectados.





PALMARES IN LOCO

Consiste em promover visitas guiadas com grupos ao Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga evidenciando a sua importância histórica – União dos Palmares/AL

JI_0001

00:05





GINGA CAPOEIRA

Implementação da capoeira na rede pública municipal de ensino com a realização de oficinas através de convênio com a prefeitura municipal de Maceió envolvendo a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed)



MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

Vivência na Serra da Barriga com o objetivo de realizar uma ação em cidadania, formação em pertencimento e valorização da cultura afro-ameríndia

KIZOMBA

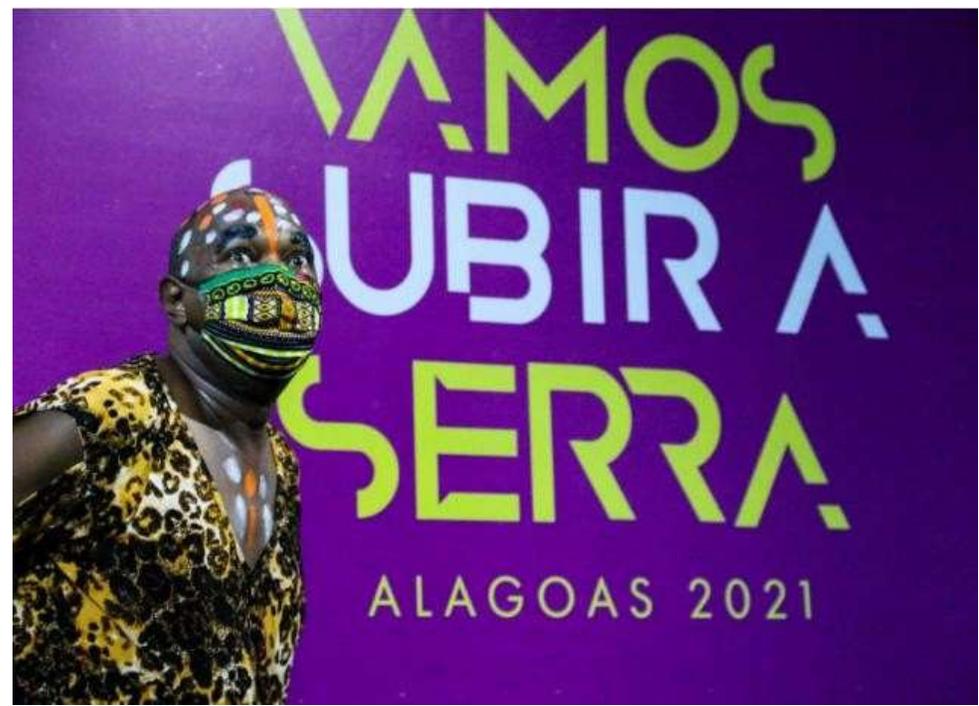
Arte, Cultura e
Gastronomia Afro
Brasileira

- Kizomba – Arte, Cultura e Gastronomia Afro-brasileira é um convite à celebração da cultura, onde os participantes poderão aprender, vivenciar e provar da cultura afro-brasileira em um local planejado para, com acessibilidade, segurança e alegria, o nosso público possa interagir e Celebrar!



Vamos Subir a Serra

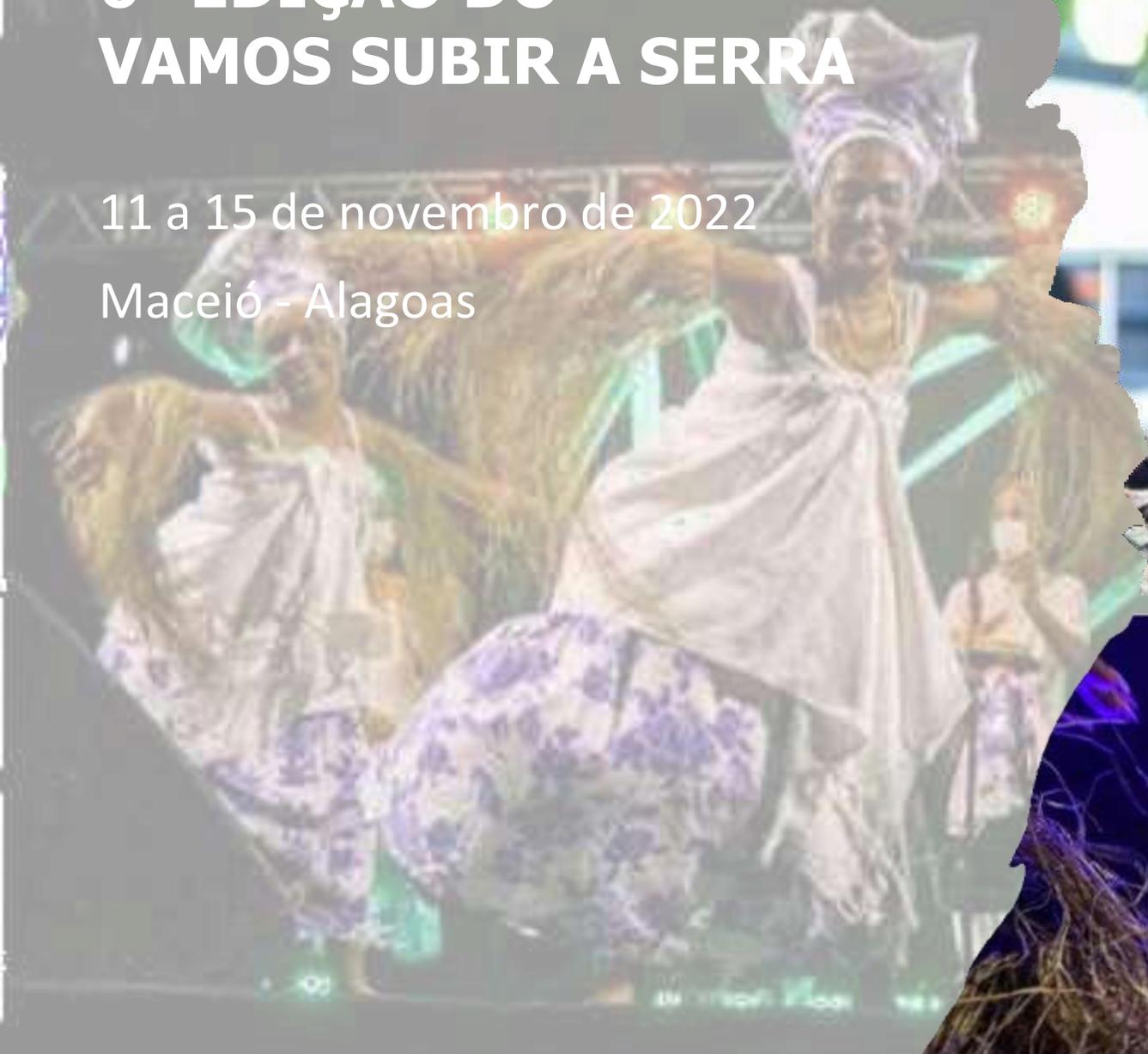
O projeto é um convite ao conhecimento da história e cultura afro alagoana através de sua arte, tradições, artesanato e gastronomia oferecendo à população uma experiência única onde o turismo étnico cultural é explorado como mecanismo sociocultural beneficiando a comunidade local e visitantes.



6ª EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA

11 a 15 de novembro de 2022

Maceió - Alagoas



Malungos e Erês Abraçando Palmares

17 de 19 de novembro de 2022
Serra da Barriga - Alagoas



PLANEJAMENTO 2023

1. O primeiro passo foi reunir em março de 2023, a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal e demais integrantes do Anajô e fazermos uma análise de conjuntura nacional e o cenário para a população negra e o movimento negro, momento que teve como facilitador o coordenador de Formação Helcias Pereira.

2. Em seguida fizemos uma avaliação interna sobre a atuação do Anajô no ano anterior (2022), com relação aos principais projetos, numa construção coletiva de linha do tempo, reflexão que nos revelou capacidade de superação, a força da história da organização, mas também pontos que precisam ser melhorados como a necessidade de investirmos em um planejamento estratégico.

3. Com base no que coletamos definimos as diretrizes e caminhos para o ano 2023: territorialização, educação e capacitação e comunicação. Em seguida nos aprofundamos nos projetos e ações com definições de metas, objetivos e estratégias

TAMBOR FALANTE

- Promover 06 edições do Tambor Falante. Utilizar as edições do Tambor Falante como ferramenta de divulgação da 7ª edição do Vamos Subir a Serra
- **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**
- Dia 15 de abril – Eleição da nova coordenação executiva do Anajô
- **CINE FÓRUM**
- Promover 05 edições do Cine Fórum, na sede do Anajô, tendo como público alvo moradores da comunidade próximo à sede do Anajô.

PALMARES IN LOCO

- Ampliar as edições do projeto e inovar no formato de apresentação da história do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga para fortalecer o turismo étnico.

DIA DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA

- Promover 01 dia de reflexão sobre o tema: Mulheres negras no poder.

MOBILIZAÇÃO

- Visita a entidades do movimento negro, casas de axé, instituições públicas e privadas.

AÇÕES PLANEJADAS 2023 1º semestre



AÇÕES PLANEJADAS 2023

2º semestre

7ª EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió e 03 dias na Serra da Barriga, em União dos Palmares.
- Ampliar o número de capacitações.
- Convidar instituições do movimento negro nacional para construção da programação (o que /quem)
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Capacitar os 75 afro-empresendedores selecionados em Gestão em afro-negócio e marketing digital

7ª EDIÇÃO DO KIZOMBA –Arte, Cultura e Gastronomia afro brasileira

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Lançar edital para seleção das atrações Culturais
- Capacitar os 20 empreendedores selecionados

3ª EDIÇÃO DO MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

- Envolver entidades Públicas e privadas na construção da programação
- Mobilizar escolas e universidades
- Programar ações com capoeiristas
- Programar o Palmares In Loco Especial



- F + 55 82 99999-1301
- onganajo@hotmail.com
- @anajoal
- @ vamossubiraserra



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0539313/23-87

Inscrição

0900789719

Contribuinte

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS
ANAJO

CPF/CNPJ

09.110.155/0001-55

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Maio de 2023

Válida até: 24/08/2023

Código de autenticidade: AEDAAEFCA72E5237

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
CNPJ: 09.110.155/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:45 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7184.BDD5.B27C.0D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/07/2023

Emitida às 15:06:11 do dia 26/05/2023

Código de controle da certidão: 32FF-D5FA-BBDA-49FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.110.155/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAJO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JARDINEIRA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 57.040-120	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MADAL_SILVA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (82) 8823-6646
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.110.155/0001-55
Razão Social: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
Endereço: R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101180707687197

Informação obtida em 26/05/2023 15:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br